



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS.”**

**Pregão Eletrônico n.º: 07/2023**

**Data da realização: 29/06/2023**

**Horário: 08:30 horas**

**LOCAL: Secretaria da Administração de Engenho Velho/RS**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DE ENGENHO VELHO - RS**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/02**, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93, Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este certame será realizado em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, pois os sistemas a serem licitados deverão obrigatoriamente serem da mesma empresa, conforme a disposição do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.2.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>Data do Certame:</b>	<b>29 de junho de 2023.</b>
Recebimento das Propostas:	<u>Início: 08h30min do dia 15/06/2023;</u> Fim: 08h29min do dia 29/06/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	<b>08h30min do dia 29/06/2023.</b>
Processo Administrativo nº/Ano:	<b>26/2023</b>
Tipo/Julgamento:	<b>Menor Preço/ Global</b>
Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, para o Executivo e para o Legislativo, compreendendo:** Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, migração, conversão, instalação, implantação e treinamento; suporte técnico quando solicitado; manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, conforme descrições e especificações no termo de referência, constante no Anexo I, do presente edital.

**2.1.1. Na ocorrência da empresa vencedora já ser fornecedora atual do sistema informatizado utilizado pelo Município não será cobrado/pago os Serviços de Implantação, conversão, migração e treinamento dos módulos já existentes.**

**2.1.2.** Na ocorrência da empresa CONTRATADA necessitar de alteração do atual sistema, será de inteira responsabilidade, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, a conversão do sistema atual para o novo sistema, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 4.4 deste Edital.

**2.2.** O sistema integrado de Gestão Pública deverá ser instalado no servidor Linux da Prefeitura, o qual compartilha os dados da Câmara Municipal de Vereadores, com utilização em rede Windows nas estações de trabalho, para no mínimo 30 (trinta) usuários simultâneos, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.3.** Os Sistemas deverão garantir a integridade dos dados.

**2.4.** Os menus do Sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.

**2.5.** Deverá existir a integração entre os diversos sistemas, permitindo que os diversos setores da Administração possam trabalhar de forma conjunta.

**2.6.** Os Sistemas deverão ser instalados em servidor Linux da Prefeitura rodando sistema operacional de livre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou Internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do Sistema. O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos exigidos no Objeto deste edital, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do Objeto, nem consórcio de empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**2.7.** A Contratada deverá disponibilizar uma rotina com possibilidade do Município fazer backups em um dispositivo físico por ela escolhido.

**2.8.** É obrigação Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, sempre que os mesmos estiverem em desacordo com o solicitado, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato que será firmado entre as partes.

**2.9.** A contratante, poderá a qualquer momento, quando julgado necessário, optar pela não contratação de algum dos módulos licitados, bem como aditiva-los ou suprimi-los do futuro contrato.

**2.10.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas: 0401 04 123 0005 2013 33903905000000-1500 para o Executivo e 0101 01 031 0002 2004 33903905000000-1500 para o Legislativo.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico junto ao Órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mail [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) e ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 26 de junho de 2023.

**3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.4.** Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO:**

**4.1.** A rede em que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho- RS utilizam, opera com o sistema operacional Windows e XP com servidor Linux e os sistemas deverão operar com esta tecnologia, ou tecnologia compatível.

**4.2.** Todos os sistemas licitados deverão conter relatórios para análise dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho - RS.

**4.3.** O sistema deverá possuir uma rotina de backup, podendo o sistema ter a opção de realizar o próprio backup físico e/ou em local remoto (nuvem) automaticamente.

**4.4.** O Prazo para instalação, migração e conversão de dados dos sistemas deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**4.5.** A CONTRATADA deverá prestar acompanhamento aos usuários, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores (este quando necessário), em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, livre de cobrança de hora técnica.

**4.6.** Não havendo homologação da liberação completa dos sistemas implantados, **caracterizará o cancelamento de todos os módulos contratados**, pois o Município de Engenho Velho - RS busca garantia de continuidade em seu processo de gestão, bem como, atendimento às obrigações legais quanto às prestações de contas do município junto aos órgãos fiscalizadores.

**4.7.** Fica a critério do Município, a definição de prioridades para a utilização do sistema, o qual deverá prever controle de acesso às funções dos módulos através do uso de senhas. Além disso, deverá utilizar senhas de acesso em todos os módulos, permitindo a configuração individual de cada usuário. No que se refere aos direitos de acesso aos Módulos do Sistema e informações da base de dados, permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.

**4.8.** Somente poderão ser faturadas as atividades concluídas e aprovadas pelo Contratante.

**4.9.** Fica a Contratante isenta de gerar qualquer layout para a conversão dos dados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

**5.3.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**5.5.** Não poderão participar deste Pregão:

**5.5.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.2.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, Estados e União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**5.5.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

**5.5.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.5.5.** Empresa cujo Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**6.6** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.7** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.8** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**6.9** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**6.10** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

interesse próprio.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no item 1, observando os itens 8 e 9 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**7.1.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**7.1.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, estará sujeito às sanções legais.

**7.3** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**7.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**7.7** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**7.7.1** Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

**7.7.2** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**7.8** O prazo de entrega dos serviços, é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**7.9** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.10** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

**8.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários/mês e totais dos itens/ano, exacto para os serviços de implantação, conversão, migração e treinamento que serão apenas unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Os serviços prestados do módulo “NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR” (Ref. 41) e módulo “PORTAL DE RECEBIMENTO ON LINE, VIA PIX E BOLETO” (Ref. 54), deverão ser cotados em valor unitário.

**8.4.** O preço da hora técnica de atendimento “in loco”, e/ou hora técnica remota, deverão ser cotadas em valor unitário por hora.

**8.5.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**9.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

**9.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.1.2.2** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

**9.1.2.3** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**9.1.2.4** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**9.1.2.5** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

**9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.1.4 Qualificação Técnica:**

**9.1.4.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executa ou executou os serviços de informática semelhantes ao objeto deste certame;

**9.1.4.2** Apresentar declaração de que implantará, converterá, migrará os sistemas e treinará os usuários num prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos (**ANEXO VI**), contados a partir da assinatura do contrato.

**9.1.4.3** No caso da vencedora **não** ser a atual fornecedora dos serviços a serem prestados, esta deverá apresentar Plano de Treinamento aos usuários e ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.

**9.1.5 Demais documentos:**

**9.1.5.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**9.1.5.2** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado;

**9.1.5.3** Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

**9.1.5.4** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**9.1.5.5** Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**10.1** No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**10.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6 deste Edital.

**10.3** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.1.1** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**11.1.2** Forem omissas em pontos essenciais;

**11.1.3** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**11.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

não for conflitante com o instrumento convocatório.

**11.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**11.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**11.6.2.** O licitante poderá oferecer **lances intermediários** – (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante);

**11.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.6.4.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,20% (zero virgula vinte por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **12. DO MODO DE DISPUTA**

**12.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**12.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.1.2 deste Edital;

**13.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**13.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**13.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 13.1.2.1 deste item.

**13.1.3.** O disposto no item 13.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.1.3.1.** Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão observados os critérios do Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **14. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**14.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**15.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

**15.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração (este em carates sigiloso).

**15.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **16. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 9, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas;

**16.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos disposto no § 2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019.

**16.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.1.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**16.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**17.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**17.3.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

número de dias.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por qualquer outro meio diverso do previsto no item 17.1;

**17.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**18.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

**19.2.** Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

**19.3.** O prazo de que trata o item 19.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**19.4.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**19.5.** Para a formalização do Contrato, a administração poderá solicitar de forma física, toda a documentação solicitada no Pregão Eletrônico e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação.

**19.6. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**licitação.**

**19.7.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Engenho Velho-RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no Art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei 10.520/2002.

**20.2.** Esta licitação terá vigência pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IGPM/FGV, ou IPCA, a critério da Contratante.

**20.3.** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

**20.4.** A empresa contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

**20.4.1. Prazo para início dos serviços:** 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

**20.4.2. Prazo para a implantação, migração, conversão de dados e configurações:** 20 (vinte) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

**20.4.3. Prazo para treinamento do quadro funcional:** 20 (vinte) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

**20.4.4. Prazo de locação:** 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, até completar o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

**20.4.5. Prazo para atendimento online, por telefone ou remoto:** imediato, durante os dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS;

**20.4.6. Prazo para atendimento in loco:** 2 (dois dias), a partir da solicitação.

**21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** O sistema integrado de Gestão Pública deverá atender as especificações constantes neste Edital, e deverá atender a todos os módulos exigidos, com acompanhamento permanente que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado.

**21.2.** Os Sistemas deverão garantir a integridade dos dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**21.3.** Os menus do Sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.

**21.4.** Os Sistemas deverão ser instalados em servidor Linux da Prefeitura rodando sistema operacional de livre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou Internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do Sistema.

**21.5.** O sistema deverá atender as diretrizes da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Complementar 131 – Lei da Transparência de 27/05/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site.

**21.6.** A execução dos serviços será fiscalizada pelos Contratantes (Município e Câmara de Vereadores), devendo submeter-se a Vencedora.

**21.7.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente providencias necessárias, inclusive Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**21.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária deverá garantir a qualidade da Prestação dos serviços contratados por toda a vigência do contrato.

**21.9.** Os serviços prestados do módulo “NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR” e módulo “PORTAL DE RECEBIMENTO ON LINE, VIA PIX E BOLETO”, só será pago, quando efetivado a transação de cada unidade.

**21.10.** Os quantitativos dos módulos 41 e 54, foram estimados. Podendo não ser usados todas as unidades, como também, poderá ser usada mais do que o estimado.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento de locação, licença de uso e manutenção dos sistemas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**22.2.** O pagamento será feito através de TED, PIX ou depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

**22.3.** O pagamento relativo às fases iniciais (implantação, migração, instalação, testes, customização e treinamento) ocorrerá mediante a comprovação de que a atividade foi executada, concluída e aprovada, e se dará em até 2 (duas) parcelas.

**22.4. Na ocorrência da empresa vencedora já ser fornecedora atual do sistema informatizado utilizado pelo Município não será cobrado/pago o Serviço de Implantação, conversão, migração e treinamento dos módulos já existentes.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**22.5.** O preço da hora técnica de atendimento “in loco”, e/ou hora técnica remota, somente será devido quando efetivamente ocorrer, mediante relatório detalhado, autorizado pelo Setor competente, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**22.6.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 e o número do Contrato firmado entre as partes, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**23.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total que lhe foi adjudicado, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias corridos.

**23.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**23.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**23.4.1.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**23.4.2.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**23.4.3.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**23.4.4.** Não-manutenção da proposta, após a adjudicação;

**23.4.5.** Comportamento inidôneo;

**23.4.6.** Cometimento de fraude fiscal;

**23.4.7.** Fraudar a execução do contrato;

**23.4.8.** Falhar na execução do contrato.

**23.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**23.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**23.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A fiscalização da realização dos trabalhos caberá ao agente fiscalizador indicado pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando a prestação de serviços de acordo com o previsto neste Edital.

**24.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**24.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Engenho Velho, Secretaria Municipal de Administração ou Setor de Compras, sito a Rua Antônio Trombetta, 35 CEP: 99.698-000 ou pelo telefone (54)3363-9600 ou no endereço eletrônico [adm@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:adm@engenhovelho.rs.gov.br) ou [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30, e entre as 13:00 e 17:00 horas de segunda a quinta feira e entre as 7:30 e 11:30 na sexta feira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até as 23:59 horas do dia 26 de junho de 2023.

**25.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo.

**25.3.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos ofertados, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**25.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**25.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

apresentação de documentação referente ao presente edital.

**25.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**25.8.** A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**25.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME EPP;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO;**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**27.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Engenho Velho/RS, 12 de junho de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, compreendendo: Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão de dados, instalação, implantação e treinamento; suporte técnico quando solicitado; manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, para a Câmara Municipal de Vereadores e para o Município de Engenho Velho - RS**

**2. SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:** Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

**2.1.** O aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações, bem como a conversão de dados **DOS SISTEMAS QUE ESTEJAM EM USO** são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**2.2.** Para cada um dos **SISTEMAS/MÓDULOS LICITADOS**, deverão ser cumpridas as etapas abaixo:

#### **I. IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO), MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS:**

**a.** Para cada um dos sistemas/módulos licitados que não estejam em uso, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: entrega, instalação, configuração de sistema e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**b.** Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores (este quando necessário), em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

**c.** O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

**d.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- e. A contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da prefeitura municipal, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- f. A contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- g. O município reserva-se o direito de contratar em parte o objeto licitado conforme as suas prioridades, ficando a contratada obrigada a efetuar a implantação, instalação, conversão, migração, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal dos sistemas, conforme a necessidade e autorização do Município, sem nenhum custo adicional fora do constante em sua proposta financeira.
- h. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a migração, conversão dos dados do sistema atual para o novo sistema, sendo que deverá ocorrer, dentro do prazo de implantação.
- i. Fica o Município de Engenho Velho - RS isento de gerar qualquer layout para a conversão dos dados

## **II. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**

- a. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.
- b. O treinamento deverá ser dimensionado por módulo.
- c. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

## **III. SUPORTE TÉCNICO:**

**1 - O atendimento a solicitação de suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores ou nos setores o qual ter a necessidade e fazer a solicitação, por técnico capacitado e apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:**

- a. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c. Treinamentos dos usuários da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, nas operações ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, controle patrimonial, etc.,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

d. Elaborações de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituições bancárias, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Vereadores, entre outros.

e. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

f. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

### **3. SISTEMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR SISTEMA/MÓDULOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS:**

#### **1- LOCAÇÃO MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de licitações deve contemplar todas as modalidades licitação previstos em lei, informatizando o processo desde a requisição até a homologação dos resultados;
- O sistema deverá facilitar o trabalho de criação do processo licitatório, obedecendo as características de cada modalidade, bem como facilitar os trabalhos durante as fases de abertura, julgamento, adjudicação e homologação;
- O sistema deverá possibilitar a criação de requisições eletrônicas por parte das partes interessadas (secretarias), e proporcionar que o setor de compras e licitações monte o edital e o processo de compras a partir dessas requisições. As requisições devem ser autorizadas eletronicamente, através de senhas, por um responsável de cada secretaria;
- O sistema deverá permitir que várias requisições componham um único processo de compras, assim como, que uma requisição possa ser subdividida em mais do que um processo de compras. O sistema também deverá permitir o arquivamento digital do edital e eventuais anexos digitalizados que fizerem parte do processo;
- O sistema deverá oferecer a criação de uma planilha eletrônica contendo os itens licitados, para que seja preenchida pelos fornecedores que retirarem o edital, e devolvida para a prefeitura no momento da abertura da licitação, para que as cotações do fornecedor sejam importadas eletronicamente.
- Em se tratando de licitação preferencial, o sistema somente deverá aceitar a inclusão de fornecedores que sejam ME ou EPP;
- Após a inserção das propostas, não se tratando de Pregão presencial, o sistema deverá apontar os vencedores e permitir ao responsável interferir nos resultados em função de avaliação de eventuais critérios de avaliações subjetivos que constem do edital;
- No caso de Pregão Presencial, o sistema deverá contemplar as seguintes fases:
  - **Credenciamento:** onde serão cadastrados os fornecedores presentes com a indicação de seus representantes.
  - **Abertura do pregão e lançamento das propostas:** após iniciada essa fase, o sistema deverá impossibilitar novos credenciamentos. A abertura do pregão só será permitida pelo sistema se respeitar a data e hora ditada pelo edital para tal.
  - **Lances:** nesta fase serão realizados os lances do pregão. O sistema deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Possibilitar a correção de eventuais erros de digitação no lançamento das propostas;
- ✓ Cancelar automaticamente os itens que não foram cotados por nenhum fornecedor;
- ✓ Automaticamente, avaliar a possibilidade de participação de cada fornecedor, respeitando o limite de 10% de estabelecido em lei, em relação à menor proposta;
- ✓ Automatizar o cálculo e utilização do próximo lance, de acordo com as especificações do edital, sem que seja necessário digitação do lance pelo pregoeiro, bastando sua confirmação;
- ✓ Oferecer a possibilidade informação de lances menores por parte dos participantes;
- ✓ Emitir um alerta visual em caso de lance com diferença maior que 2 vezes o mínimo estabelecido pelo edital;
- ✓ Prever a utilização de até 4 casas decimais nas propostas e lances, realizando os cálculos de acordo com a quantidade de decimais determinados pelo edital;
- ✓ Oferecer a possibilidade de anular qualquer lance que o pregoeiro eventualmente julgue necessário;
- ✓ Encerrados os lances, e havendo empate de valores propostos, o sistema deverá oferecer meios de realizar um desempate;
- ✓ Ao término do certame, se o vencedor não for ME/EPP, o sistema deverá avaliar se alguma ME/EPP participante se enquadra dentro de 5% de diferença para o melhor lance, conforme previsto pela Lei complementar 123 de 14/12/2006, e oferece a possibilidade de um novo lance para esses fornecedores;
- ✓ Possibilitar o cancelamento do item em lance;
- ✓ Possibilitar a desclassificação de qualquer fornecedor participante dos lances;
- ✓ Exibir o histórico dos lances oferecidos;
- ✓ Realizados os lances de todos os itens, deverá ser facultada a emissão da relação dos lances vencedores e da “ata da sessão pública”.

- **Adjudicação:** durante a fase de adjudicação, o sistema deverá oferecer:

- ✓ Possibilidade de habilitar, desabilitar ou desclassificar fornecedores;
- ✓ Possibilidade de cancelar o item;
- ✓ Aceitar novos lances por parte do fornecedor com melhor lance;
- ✓ Possibilidade de realizar desempates quando a desclassificação ou desabilitação de fornecedores provocarem situações de empates;
- ✓ Possibilidade de adjudicação conjunta de todos os itens que tem no lance vencedor o mesmo fornecedor.

- **Homologação:** na homologação, o sistema deverá oferecer a possibilidade de revogação de um ou mais itens;

✓ Durante todas as fases deverá ser oferecida a possibilidade de informar observações, que deverão ser impressas nas atas e nos termos de adjudicação e de homologação, e também a possibilidade de cancelamento da licitação;

- Após a conclusão das fases, o sistema deverá oferecer a emissão dos seguintes relatórios:
  - ✓ Resultado por fornecedor;
  - ✓ Ata da sessão pública (Ata parcial);
  - ✓ Termo de julgamento de adjudicação;
  - ✓ Termo de Homologação;
  - ✓ Ata final.

## 2- LOCAÇÃO MÓDULO EMPENHO DIGITAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

- Permitir cadastrar todos os responsáveis pela assinatura no empenho digital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Permitir a assinatura do empenho através de acesso por login e senha de cada responsável;
- Permitir a assinatura dos empenhos diretamente no sistema, independentemente da localização do responsável (município, estado, país, etc);
- Permitir o bloqueio do pagamento sem as devidas assinaturas;
- Permitir criar assinaturas personalizáveis;
- Permitir visualizar quem já assinou o empenho;
- Na impressão do empenho deverá trazer a data e a hora que o responsável assinou o documento.

### **3- LOCAÇÃO MÓDULO EMPENHO DIGITAL MÓVEL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este módulo deve rodar em dispositivos móveis, (celular, tablet, etc.);
- Permitir consultar empenhos digitais gerados por data e por responsáveis pela assinatura;
- Permitir assinar empenhos para pagamentos;
- Permitir consultar empenhos com seus respectivos responsáveis pela liberação.

### **4- LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO LICITACON – TCE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Sistema deve permitir efetuar a geração dos arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, para o envio dos dados referente aos processos licitatórios do município para o Licitacon em todas as suas fases.

### **5- LOCAÇÃO MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS LICITAÇÕES PARA O SITE DO MUNICÍPIO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Esse modulo deve permitir exportar os dados das licitações para atualização do site do Município;
- Possibilitar a se comunicar automaticamente com o site do Município para realizar as atualizações, sem que seja necessário a redigitação das informações.

### **6- LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Preencher os valores das planilhas do Siconfi de forma automática;
- Gerar informações da Receita Total, Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a Remuneração dos Profissionais de Educação em arquivos ".csv" para integração com o sistema do FNDE-SIOPE;
- Permitir a integração do sistema contábil com o sistema de informações sobre despesas aplicadas da saúde;
- Gerar os dados exigidos pela Secretária do Tesouro Nacional a partir da Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017;
- Gerar os arquivos de dados e informações digitais a ser enviando ao TCE-RS pelos Executivos, Legislativos, Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos municipais regidos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Lei Federal nº 4.320/64.

## **7- LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO DE CONVÊNIO INC PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Sistema deverá permitir:
  - ✓ Fazer o controle financeiro/contábil das fases dos instrumentos de convênio do Município, onde o ente é concedente, repassando valores para convenientes;
  - ✓ Controlar as fases, dos seguintes tipos de instrumentos de convênio: termo de fomento, termo de parceria, termo de colaboração, termo de adesão;
  - ✓ As fases controladas deverão ser parametrizáveis, como exemplo pode-se citar as seguintes: valores a liberar, valores a comprovar, valores a aprovar, valores aprovados, valores impugnados, valores homologados, valores cancelados, convênios concluídos;

## **8- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTABILIDADE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá registrar, controlar e demonstrar a execução dos orçamentos e dos atos e fatos contábeis inerentes à gestão pública.

Para tanto, deverá:

- ✓ Permitir a elaboração orçamento plurianual;
- ✓ Permitir o controle da execução orçamentária (receita e despesa);
- ✓ Permitir o controle da receita e despesa extraorçamentárias;
- ✓ Permitir um controle auxiliar de bancos;
- ✓ Contemplar a lei de responsabilidade fiscal SISTN/SIAPC (TCE/RS), quanto a emissão de relatórios e gerações de arquivos;
- ✓ Permitir a emissão dos anexos da lei 4320/64;
- ✓ Permitir controle individual dos diversos entes do município, com opção de consolidação;
- ✓ Permitir a criação do orçamento, com base em exercícios anteriores, com opção de ajustes;
- ✓ Permitir integração da contabilidade com os demais módulos;
- ✓ Não permitir lançamentos em meses encerrados na contabilidade;
- ✓ Controlar e contabilizar adiantamentos/auxílios/subvenções e suas prestações de contas;
- ✓ Permitir emissão da nota de empenho em formulário personalizado;
- ✓ Permitir reserva de verba de dotações para uso posterior;
- ✓ Permitir controle mensal de cotas para empenho por órgão e unidade orçamentária;
- ✓ Permitir consultas e/ou relatórios em tela, de todos os dados da contabilidade;
- ✓ Permitir controle de saldos de contas contábeis, por credor/devedor, sem necessidade de criação de contas para cada pessoa;
- ✓ Permitir classificação dos empenhos a critério da prefeitura, para uso posterior em filtros de consultas/listagens;
- ✓ Permitir emissão de empenho reutilizando descrições de objetos de outros empenhos, emitidos em qualquer exercício;
- ✓ Permitir emissão de empenho utilizando descrições de objeto pré-cadastradas no sistema;
- ✓ Permitir o envio ao credor, automaticamente, e-mail com cópia do empenho (para credores selecionados pela prefeitura);
- ✓ Permitir o envio ao credor, automaticamente, e-mail notificando o pagamento efetuado,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

indicando a conta-corrente do depósito;

- ✓ Permitir que a execução orçamentária ocorra em nível mais detalhado do que o utilizado na elaboração do orçamento;
- ✓ Permitir a elaboração do cronograma de desembolso, conforme a lei complementar 101 de 2000, artigo 8º, e posterior acompanhamento de sua execução;
- ✓ Permitir encerramento automático de exercício;
- ✓ Permitir iniciar os trabalhos em novo exercício contábil, antes da realização do encerramento do exercício anterior;
- Emissão de no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Balancete anual,
  - ✓ Balancete de verificação,
  - ✓ Balanço patrimonial - anexo 14,
  - ✓ Demonstrativo das variações patrimoniais,
  - ✓ Extrato por pessoa e conta,
  - ✓ Listagem do movimento,
  - ✓ Plano de contas,
  - ✓ Razão das contábeis,
  - ✓ Saldos por pessoa,
  - ✓ Saldos por pessoa e conta,
  - ✓ Totais do dia por conta,
  - ✓ Acompanhamento execução orçamentária,
  - ✓ Comparativo entre o arrecadado e as metas (mensal e acumulado),
  - ✓ Balancete de verificação da receita,
  - ✓ Balancete de verificação da receita por recurso vinculado,
  - ✓ Cronograma de desembolso mensal,
  - ✓ Mapa de receitas,
  - ✓ Metas de arrecadação,
  - ✓ Listagem do movimento da receita orçamentária,
  - ✓ Origem e aplicação dos recursos vinculados,
  - ✓ Plano de contas da receita,
  - ✓ Razão das contas da receita,
  - ✓ Cadastro recursos vinculados,
  - ✓ Demonstrativo de arrecadação por decênio,
  - ✓ Balanço financeiro,
  - ✓ Listagem do movimento extra orçamentário,
  - ✓ Extrato de restos a pagar,
  - ✓ Restos à pagar em ordem numérica de empenho,
  - ✓ Restos à pagar por credor,
  - ✓ Restos à pagar por dotação,
  - ✓ Extrato dos adiantamentos,
  - ✓ Extrato dos credores de empenhos,
  - ✓ Extrato de dotação das movimentações orçamentárias, movimentações de execução e geral,
  - ✓ Extratos de empenho,
  - ✓ Adiantamentos classificados por número ou funcionário,
  - ✓ Movimentações orçamentárias,
  - ✓ Movimentações de execuções orçamentárias,
  - ✓ Emissão do documento do empenho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Empenhos classificados por número ou credor ou dotação ou secretaria,
- ✓ Balancete da despesa orçamentária,
- ✓ Balancete das dotações mês a mês,
- ✓ Balancete das rubricas de despesa (natureza) mês a mês,
- ✓ Decretos de redução/suplementação,
- ✓ Movimentos dos decretos,
- ✓ Balancete por função, subfunção, projeto/atividade/operações especiais,
- ✓ Anexos de orçamento e balanço da lei 4320/64,
- ✓ Relatórios dos arquivos gerados para enviar ao TCE/RS (PAD/SIAPC):
- ✓ Arquivo de empenhos,
- ✓ Arquivo de liquidações,
- ✓ Arquivo de pagamentos empenho,
- ✓ Arquivo de receitas orçamentárias,
- ✓ Balancete receita,
- ✓ Balancete da despesa,
- ✓ Balancete verificação,
- ✓ Balancete da receita exercício anterior,
- ✓ Receita exercício anterior,
- ✓ Balancete despesa exercício anterior,
- ✓ Balancete verificação exercício anterior,
- ✓ Receitas e despesas extraorçamentários,
- ✓ Decretos,
- ✓ Balancete de verificação - movimentos bimestrais do período anterior,
- ✓ Órgãos,
- ✓ Unidades orçamentárias,
- ✓ Funções,
- ✓ Subfunções,
- ✓ Projetos/atividades/operações especiais,
- ✓ Programas,
- ✓ Subprogramas,
- ✓ Rubricas de despesas,
- ✓ Credores,
- ✓ Recursos vinculados,
- ✓ Elenco de disponibilidades,
- Relatórios dos arquivos de informações complementares que deverão ficar à disposição do TCE/RS:
  - ✓ Livro diário geral;
  - ✓ Folha de pagamento;
  - ✓ Cadastro de funcionários;
  - ✓ Tabela de vantagens/descontos e totalizadores;
  - ✓ Receita pública;
  - ✓ Conteúdo do código de barras.

## **9- LOCAÇÃO MÓDULO DE TESOUREARIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de tesouraria deverá proporcionar o controle financeiro da Prefeitura, trabalhando de forma integrada com a contabilidade/orçamento deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir a liquidação dos empenhos com programação de pagamentos e retenções decorrentes;
- ✓ Permitir que, as eventuais retenções de receitas próprias sejam automaticamente lançadas no sistema de arrecadação em nome do credor, com a emissão da guia correspondente (se a retenção ocorrer em pagamentos que utilizem recursos vinculados, o sistema automaticamente deverá transferir valor equivalente ao retido, da conta bancária do recurso vinculado para uma conta de recurso livre);
- ✓ Permitir controle de débitos vencidos do credor, no momento da liquidação;
- ✓ Programação do pagamento de despesas extraorçamentárias;
- ✓ Pagamento do credor, opcionalmente, através de crédito em conta ou emissão de cheques;
- ✓ Permitir o controle diário das contas bancárias que poderão ser utilizadas para pagamentos;
- ✓ Permitir geração de arquivo para crédito em conta dos credores;
- ✓ Permitir a emissão de cheques para pagamento a credores;
- ✓ Oferecer consultas e relatórios em tela de todos os dados necessários para o funcionamento do sistema.

- **Emissão de no mínimo os seguintes relatórios:**

- ✓ Contas correntes dos credores;
- ✓ Resumo de pagamentos por data, recurso e credores;
- ✓ Extrato de fornecedor mostrando empenho/restos, liquidações e pagamentos;
- ✓ Extrato da liquidação de empenhos/restos a pagar;
- ✓ Posição das liquidações de empenhos/restos a pagar;
- ✓ Das retenções por fornecedor e por tipo de retenção;
- ✓ Liquidações a pagar por fornecedor;
- ✓ Transferência entre contas-correntes da prefeitura;
- ✓ Boletim diário tesouraria;
- ✓ Movimento das contas bancárias;
- ✓ Listagem do movimento bancário;
- ✓ Extratos de contas bancárias;
- ✓ Razão do caixa;
- ✓ Saldo atual das contas bancárias;
- ✓ Resumo do movimento diário das contas;
- ✓ Totais por conta e tipo de movimento.

## **10- LOCAÇÃO MÓDULO ANÁLISE DE METAS FISCAIS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Permitir fazer a geração das informações para atender as audiências públicas previstas no o Art 9º, §4º da LC 101/2000.

## **11- LOCAÇÃO MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de folha de pagamento deverá atender todos os processos da rotina do Setor de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, e precisará:
  - ✓ Permitir adiantamento de salário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir o cálculo da folha mensal de todos servidores em um único procedimento;
- ✓ Permitir a simulação do cálculo da folha mensal considerando um percentual de reajuste;
- ✓ Permitir a parametrização total do cálculo da folha, de acordo com o vínculo empregatício do servidor;
- ✓ Permitir criação de fórmulas de cálculo personalizadas, recebendo parâmetros e utilizando como variáveis as verbas salariais, os totalizadores, os tempos de serviço, as faixas salariais e constantes fixas;
- ✓ Permitir cálculo do 13º salário (1ª parcela, 2ª parcela, complemento), em qualquer mês do ano;
- ✓ Controle e cálculo de férias;
- ✓ Cálculo de rescisões;
- ✓ Permitir a impressão do detalhamento do cálculo do 13º salário e das férias pagas na rescisão;
- ✓ Geração da RAIS;
- ✓ Geração da SEFIP;
- ✓ Geração da DIRF;
- ✓ Geração da GRRF;
- ✓ Geração do CAGED;
- ✓ Possibilitar o pagamento de PIS/PASEP em folha (exportação e importação de arquivos);
- ✓ Geração de arquivo para crédito em conta bancária, de acordo com a necessidade da instituição bancária;
- ✓ Permitir emissão de cheques para servidores que não tem conta em banco;
- ✓ Deve ter integração total com a contabilidade, gerando empenhos, receitas e despesas extraordinárias, e permitir liquidação automática dos empenhos gerados;
- ✓ Deve calcular e contabilizar automaticamente as provisões de 13º salário e férias dos servidores com encargos patronais;
- ✓ Permitir que os servidores tenham vários vínculos trabalhistas, controlando os cálculos dos encargos, levando em conta o total de vencimentos;
- ✓ Permitir o desconto de várias pensões alimentícias para cada servidor, indicando inclusive, os beneficiários dos mesmos;
- ✓ Permitir o cadastramento dos dependentes do servidor;
- ✓ Manter um versionamento mensal de todos os cadastros e tabelas do sistema, permitindo ajustes e gerações retroativas, sem interferir nas posições dos meses posteriores ao alterado;
- ✓ Permitir o cadastramento de faixas salariais, possibilitando o enquadramento dos servidores, nas faixas criadas;
- ✓ Permitir o cálculo do reajuste salarial individual ou global, filtrando tanto pelas faixas salariais, quanto por vínculos;
- ✓ Permitir o tratamento automático de eventuais saldos negativos para compensação no mês subsequente;
- ✓ Permitir desconto de consignações em folha, através de importação/exportação de arquivos;
- ✓ Permitir lançamentos de verbas com prazo determinado ou indeterminado de validade, por servidor;
- ✓ Permitir o lançamento de faltas em dias ou horas;
- ✓ Permitir controle de períodos de afastamento, que devem interferir no cálculo da folha e no cálculo dos tempos de serviço;
- ✓ Permitir compensação de faltas e horas extras em banco de horas.
- Emissão de, no mínimo os seguintes relatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Alterações, carga horária e salário;
- ✓ Servidores admitidos;
- ✓ Aviso de férias;
- ✓ Funcionários aniversariantes;
- ✓ Aviso prévio indenizado;
- ✓ Aviso prévio trabalhado;
- ✓ Férias do servidor;
- ✓ Avanço por tempo serviço;
- ✓ Extratos do banco de horas;
- ✓ Cadastro de servidores, completo e resumido;
- ✓ Servidores cedidos;
- ✓ Custo por servidor;
- ✓ Verbas constantes por servidor;
- ✓ Servidores por data de nascimento;
- ✓ Dependentes por servidor;
- ✓ Servidores demitidos;
- ✓ Evolução salarial;
- ✓ Faltas dos servidores;
- ✓ Servidores por cargo;
- ✓ Projeção de férias;
- ✓ Ficha financeira;
- ✓ Servidores por secretaria;
- ✓ Servidores por vínculo empregatício;
- ✓ Servidores por grau de instrução;
- ✓ Folha de pagamento mensal;
- ✓ Ficha registro dos servidores;
- ✓ Salário base funcionários;
- ✓ Interrupções de tempo de serviço;
- ✓ Líquido para informar depósitos aos bancos;
- ✓ Folha de pagamento de férias;
- ✓ Folha de pagamento de rescisões;
- ✓ Folha de pagamento de décimo terceiro salário;
- ✓ Provisões por servidor;
- ✓ Recibo de folha mensal, de férias e décimo terceiro;
- ✓ Comprovante de rendimentos para declaração IR;
- ✓ Resumo dos empenhos da folha mensal, férias, décimo terceiro e rescisões;
- ✓ Resumo dos empenhos dos encargos patronais da folha mensal, férias, décimo terceiro e rescisões;
- ✓ Resumo da folha;
- ✓ Salários mínimos.

## **12- LOCAÇÃO MÓDULO CONTRA CHEQUE NA PÁGINA DO MUNICÍPIO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Permitir fazer a consulta e impressão do contra cheque através do site do Município.

## **13- LOCAÇÃO MÓDULO E-SOCIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Este módulo deverá permitir o envio de dados mensalmente para o Governo, com informações dos funcionários como; cadastro, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, férias, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, admissões, demissões, escriturações fiscais, informações sobre o FGTS e IRRF, bem como todas as alterações que forem efetuadas nos dados relacionadas a essas informações, conforme o Decreto nº 8373/2014.

#### **14- LOCAÇÃO MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- ✓ Deverá permitir cadastrar funcionários, com as informações cadastrais dos mesmos;
- ✓ Deverá permitir cadastrar diversos vínculos desses funcionários, com a prefeitura, contendo todos os dados relativos a esse vínculo, tais como, data de admissão, cargo, função, horários de trabalho, salários, etc;
- ✓ Deverá guardar históricos sobre salários, férias, faltas, licenças, acidentes, contribuições sindicais, e assentamentos diversos;
- ✓ Deverá permitir imprimir a ficha funcional com todas as informações, inclusive com a foto do funcionário;
- ✓ Deverá fornecer relatórios com informações a respeito de triênios e quinquênios a serem concedidos.

#### **15- LOCAÇÃO MÓDULO DE FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deve controlar os valores de contribuição e da base de cálculo da contribuição ao RPPS;
- Os valores mensais deverão ser importados diretamente da folha de pagamento, mesmo de meses e anos passados;
- Todos os valores deverão ser agrupados por CPF, juntando, portanto as informações dos diversos contratos que um funcionário possa ter;
- Permitir a digitação de dados referentes a outras empresas onde a pessoa possa ter trabalhado;
- Emitir extratos periódicos para serem entregues aos funcionários.

#### **16- LOCAÇÃO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- A Lei Complementar 131 exige a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa. Na implantação da LC 131, a expressão *tempo real* foi flexibilizada para 01 dia. Desta forma, todas as informações previstas na Lei deverão estar disponíveis, para consulta, via internet, ao final de cada dia.

#### **17- LOCAÇÃO MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Através do site deixar o contribuinte imprimir boletos para pagamento das dívidas, emitir certidões negativas, solicitar guia ITBI e confirmar a autenticidade de pagamentos e documentos.

- **Emitir Guia de Pagamento de Dívidas do Imóvel:**

- ✓ O contribuinte informa a Inscrição do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário e poder imprimir o boleto para pagamento da dívida do imóvel.

- **Emitir Guia de Débitos do Contribuinte:**

- ✓ O contribuinte informa o número de inscrição no cadastro do município, CPF/CNPJ e o sistema listar todos débitos.

- **Solicitação de Guia de ITBI:**

- ✓ Encaminhamento dos dados para confecção da guia de ITBI, o contribuinte informa a Inscrição do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário, após preenche os dados da solicitação da Guia de ITBI, informando:

- Comprador e endereço do mesmo;
- Valor declarado;
- Percentual transmitido;
- Valor financiado (se houver);
- Dados para contato: CPF/CNPJ, nome, e-mail, fone;
- Esta solicitação deverá ser enviada para um e-mail do encarregado do setor.

- **Certidão Negativa de IPTU:**

- ✓ O contribuinte informa a Inscrição do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário e gera a certidão.
- ✓ Obs: Se o imóvel tiver dívida deverá ter a mensagem: Imóvel Possui Débitos. Compareça a prefeitura para regularizar a situação.

- **Certidão Negativa de Débitos:**

- ✓ O contribuinte informa o número de inscrição no cadastro do município, CPF/CNPJ;
- ✓ A Finalidade da Certidão o sistema deve puxar automático “Fins de Direito”, mas podendo ser alterado pelo contribuinte;
- ✓ Obs: Se o contribuinte tiver dívida deve ter a mensagem: Constatamos que o CNPJ/CPF nº 69492727072 possui débitos neste Município. Compareça na prefeitura para regularizar a situação.

- **Certidão Negativa de Ônus Municipais:**

- ✓ O contribuinte informa o número de inscrição no cadastro do município, CPF/CNPJ;
- ✓ Obs: Se o contribuinte tiver dívida deve ter a mensagem: Constatamos que o CNPJ/CPF nº 69492727072 possui débitos neste Município. Compareça na prefeitura para regularizar a situação.

- **Certidão de Numeração:**

- ✓ O contribuinte informa a Inscrição do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário, e gera a certidão.

- **Confirmar Autenticidade de Pagamentos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

✓ O contribuinte informa a Inscrição do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário e confirma se a guia de ITBI esta paga.

• **Confirmar Autenticidade de Documentos:**

✓ O contribuinte informa o número do CPF/CNPJ, e na tela seguinte o código de verificação.

**18- LOCAÇÃO MÓDULO DE PROTOCOLO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- ✓ Reconhecer o setor, através da senha de acesso ao sistema;
- ✓ Configurações do sistema só poderão ser efetuadas pelo administrador;
- ✓ Abertura de processos, podendo digitar a solicitação e a relação de documentos anexos;
- ✓ Poder imprimir a capa do processo e a solicitação e o protocolo de recebimento pelo setor de destino;
- ✓ Imprimir guia da taxa de abertura de processo;
- ✓ O processo só será considerado em poder do setor receptor quando este acusar o recebimento de forma on-line;
- ✓ O despacho deverá ser digitado e impresso para compor o processo;
- ✓ No momento da tramitação, deverão ser impressos, o despacho e o protocolo que acompanha o processo ao setor de destino;
- ✓ A alteração da lista de anexos só pode ser feita pelo setor que incluiu o anexo;
- ✓ O setor só pode manipular processos encaminhados a ele e ainda não enviados a outro setor;
- ✓ O setor só pode “arquivar” processos se estiver autorizado para isso;
- ✓ Somente o setor que arquivou ou o processo (ou o responsável pelo sistema) poderão desarquivar um processo;
- ✓ Localização e consulta completa da situação dos processos, com diversas opções de “filtros”.

**19- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de Controle Patrimonial deverá oferecer um controle de todos os bens que fazem parte do immobilizado da Prefeitura, para tanto deverá:
  - ✓ Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe;
  - ✓ Utilizar numeração única do bem, que deverá se manter mesmo que o bem seja transferido;
  - ✓ Permitir a incorporação nos bens;
  - ✓ Permitir o controle por centro de custos;
  - ✓ Permitir a localização do bem por secretaria, seção e setor;
  - ✓ Permitir a associação de um responsável ao bem;
  - ✓ Permitir o controle de vida útil de bem;
  - ✓ Permitir a baixa de bens de forma individual ou em lotes;
  - ✓ Permitir o cancelamento da baixa dos bens;
  - ✓ Permitir o cadastramento massivo de bens, a partir de um cadastro base;
  - ✓ Permitir a transferência de bens (de forma individual ou em lotes) entre secretarias, setores e seções, emitindo um termo de transferência;
  - ✓ Permitir a troca de responsável do bem (individual ou em lotes), emitindo um termo de responsabilidade;
  - ✓ Permitir o cálculo da depreciação dos bens;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir a reavaliação dos bens concomitantemente com o ajuste da vida útil dos mesmos;
- ✓ Permitir anexar a foto e a nota fiscal dos bens.
- Emitir no mínimo os seguintes relatórios:
- ✓ Termo de responsabilidade (por bem ou por responsável);
- ✓ Bens por secretaria, grupo, subgrupo e classe;
- ✓ Bens por secretaria, setor e seção;
- ✓ Termo de baixa dos bens;
- ✓ Totais por secretaria, setor e seção;
- ✓ Extrato da depreciação, por bem;
- ✓ Bens adquiridos por fornecedor;
- ✓ Bens adquiridos por período;
- ✓ Bens baixados por período;
- ✓ Demonstrativo financeiro dos bens.

## **20- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (TAG) RFID PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá oferecer um controle de todos os bens que fazem parte do patrimônio da Prefeitura com a utilização de etiquetas RFID, para tanto deverá:
  - ✓ Permitir cadastrar os bens com etiqueta RFID para facilitar a localização e o controle do inventário;
  - ✓ Permitir importar os bens a serem inventariados num dispositivo móvel, para com o mesmo fazer o inventário.
- O inventário deverá:
  - ✓ Permitir o uso de um dispositivo móvel, para fazer o levantamento.
  - ✓ Permitir localizar os bens com o uso de leitor de rádio frequência (ler etiquetas RFID).
  - ✓ Ter um relatório mostrando os bens localizados, os não localizados, os bens localizados não pertencentes ao setor e as tags localizadas sem estarem cadastradas no sistema do patrimônio.
  - ✓ Permitir fotografar os bens através de um aplicativo e salvar essas fotos de forma online no cadastro do bem;

## **21- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá oferecer o controle das despesas com a frota municipal, dando condições de avaliar o desempenho individual de cada veículo, para tanto, deverá:
  - ✓ Oferecer controle individual dos veículos, permitindo lançamento de suas utilizações, abastecimentos e manutenções;
  - ✓ Oferecer controle do motorista/operador responsável pelo veículo;
  - ✓ Oferecer controle em caso de “virada” do hodômetro ou horímetro, conforme for o caso;
  - ✓ Permitir e controlar a substituição, quando for o caso, do hodômetro ou do horímetro do veículo;
  - ✓ Oferecer controle dos acessórios do veículo (exemplo: macaco, chaves de roda, etc);
  - ✓ Permitir o controle de despesas como manutenções de peças e acessórios, consumos de combustíveis, pneus, lubrificantes, etc;
  - ✓ Permitir o controle separado de abastecimentos na rede de postos de combustíveis ou em bombas de combustíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Engenho Velho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir agendamento de viagens, com informações acessíveis a todas as secretarias, de forma a evitar deslocamentos desnecessários;
- ✓ Permitir integração total com o sistema de estoque (almoxarifado) evitando redigitações;
- Oferecer no mínimo os seguintes relatórios:
- ✓ Custos e consumos dos veículos (de acordo com especificações do TCE/RS);
- ✓ Extrato dos eventos por veículo;
- ✓ Abastecimentos realizados;
- ✓ Manutenções realizadas;
- ✓ Requisições de abastecimento;
- ✓ Utilizações realizadas;
- ✓ Termo de responsabilidade.

## **22- LOCAÇÃO MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE – ALMOXARIFADO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de controle de estoque (almoxarifado) deverá permitir o controle do estoque de materiais e produtos (de limpeza, escritório, etc) da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS e deverá contemplar as seguintes características:
  - ✓ Controlar os saldos dos materiais/produtos, tanto físico como financeiro;
  - ✓ Oferecer a possibilidade de controle por lote e validade;
  - ✓ Oferecer a possibilidade de controlar mais de um almoxarifado físico (por secretaria, por exemplo), garantindo que os dados não sejam manipulados por usuários não autorizados pelo setor;
  - ✓ Permitir a informação do destino do material retirado do estoque;
  - ✓ Permitir a informação do requisitante do material;
  - ✓ Controlar estoques mínimos e máximos;
  - ✓ Realizar o controle financeiro do estoque através da média ponderada dos valores de entrada e em estoque;
  - ✓ Permitir o controle das transferências entre almoxarifados;
  - ✓ Permitir a classificação dos produtos por grupo e subgrupo;
  - ✓ Permitir a informação do princípio ativo dos medicamentos;
  - ✓ Permitir a informação da posologia dos medicamentos;
- Oferecer no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Inventário de produtos (físico e financeiro);
  - ✓ Extrato da movimentação dos produtos;
  - ✓ Lotes com data de validade vencidos;
  - ✓ Saldo dos produtos em estoque;
  - ✓ Sugestão de compra em função dos estoques mínimos e máximos;
  - ✓ Retiradas por requisitante;
  - ✓ Retiradas por destinação;
  - ✓ Movimentação por fornecedor;
  - ✓ Controle de estoque, analítico e sintético.

## **23- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE DE ESCOLAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá contemplar as seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Cadastramento de Escolas;
- ✓ Cursos, Bases Curriculares;
- ✓ Recursos Humanos, Procedimentos de Avaliação;
- ✓ Geração do Calendário Escolar;
- ✓ Inscrições dos Alunos;
- ✓ Geração das Turmas e Regências;
- ✓ Efetivação da Matrícula;
- ✓ Cancelamento de Matrícula;
- ✓ Trocar Aluno de Turma;
- ✓ Alterar Situação de Matrícula;
- ✓ Registro do Aproveitamento Escolar e Frequência;
- ✓ Amparo Legal;
- ✓ Abono de Faltas;
- ✓ Cadastramento do Histórico Escolar;
- ✓ Encerramento do Período Letivo;
- ✓ Consultas e emissão de relatórios referentes as informações contidas nos cadastros.

#### **24- LOCAÇÃO MÓDULO AEE – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá registrar as atividades realizadas, atendimentos e encaminhamentos.
- Permitir a criação de turmas com alunos de diversas etapas.
- Permitir o lançamento das atividades por turma ou de forma individualizada, assim como por mais de um profissional.

#### **25- LOCAÇÃO MÓDULO CAPACITAR - CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá possibilitar registrar todas as atividades de capacitação dos professores da rede municipal de ensino.
- Permitir a criação das turmas, inscrição dos professores participantes, atividades realizadas e palestrantes.
- Emitir relatórios das atividades dos encontros assim como certificado de participação das capacitações.

#### **26- LOCAÇÃO MÓDULO AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DO PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá registrar os avanços e desempenhos dos profissionais.
- Permitir a manutenção do tempo de serviço, com lançamento das faltas por período letivo e relatórios do tempo de serviço por professor.
- Permitir o lançamento da avaliação periódica do professor por classe.

#### **27- LOCAÇÃO MÓDULO PORTAL DO ALUNO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá contemplar as seguintes características:
- ✓ Consultar as avaliações lançadas pelo professor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Consultar o histórico;
- ✓ Consultar impressão do Boletim;
- ✓ Consultar livros retirados da biblioteca;
- ✓ Agendar provas ou atividades;
- ✓ Consultar recados ao aluno;

## **28- LOCAÇÃO MÓDULO E-PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este aplicativo deve ter como objetivo, substituir o Diário de Classe impresso para a realização de chamadas.
- O aplicativo deverá funcionar de modo offline em caso de necessidade.
- Permitir importar os dados das turmas do sistema escola para efetuar a chamada na sala de aula e após os lançamentos exportar os mesmos.
- Permitir acesso do professor apenas as suas turmas e disciplinas para lançamento de frequência e de conteúdo programático.
- Permitir lançamentos apenas em dias que o professor tem horário na turma, evitando assim lançamentos e datas indevidas.

## **29- LOCAÇÃO MÓDULO CENTRAL DE VAGAS (ESCOLA) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Sistema deve permitir efetuar o cadastro de alunos que aguardam vaga por curso e etapa. Com todas as informações do aluno, pais ou responsáveis.
- No cadastro do aluno deve possibilitar informar a zona e escola de preferência para vaga.
- O sistema deve enquadrar cada aluno na etapa correta conforme a faixa etária.
- Permitir consultar as vagas disponíveis por escola, por curso e por etapa, com a informação se existe aluno amparado na turma.
- No final de cada ano deve possibilitar a transferência dos alunos que estão cadastrados para o próximo calendário ajustando automaticamente a etapa conforme a faixa etária.
- Inserir observações no cadastro dos alunos que aguardam vaga;
- Permitir a emissão de atestado de vaga para a escola.
- Deve possuir relatórios de alunos cadastrados e vagas por turma.

## **30- LOCAÇÃO MÓDULO CENSO ESCOLAR – INEP (ESCOLAS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Sistema deve disponibilizar os registros padrões das tabelas auxiliares utilizadas na exportação do censo escolar, como línguas indígenas, etapas escolares e instrumentos pedagógicos.
- Permitir configurar as regras de validação do censo escolar para possibilitar uma análise prévia das pendências nos cadastros que devem ser exportados ao Educacenso.
- Gerenciar os Layouts de Importação e Exportação do Educacenso para cada ano letivo.
- Permitir as seguintes validações conforme as regras do censo escolar:
- Validar e gerar dados do Estabelecimento de Ensino,
- Dados cadastrais das turmas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Dados cadastrais de alunos,
- Dados cadastrais de matrículas,
- Dados cadastrais dos profissionais escolares,
- Dados da situação da matrícula do aluno, podendo alterá-los se necessário, antes de gerar o arquivo e enviar para o Educacenso.
- Permitir gerar os arquivos de migração de todas as etapas do Educacenso conforme layouts definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

### **31- LOCAÇÃO MÓDULO CENSO ESCOLAR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá permitir o registro dos dados levantados na busca ativa junto a população através de coleta por um aplicativo móvel e posterior envio desses dados para um sistema de retaguarda.
- Permitir a emissão de relatórios necessários para Ficha de Monitoramento do Plano de Educação.

### **32- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE DE MERENDA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este módulo deverá ter por objetivo o controle de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Expediente das escolas.
- Deverá permitir a informatização dos pedidos de materiais (Perecíveis e não perecíveis) feitos pelas escolas, e o controle de entrega de materiais (Perecíveis e não perecíveis) pelos fornecedores conforme cronograma efetuado.

- **Sistema deve compor:**

- ✓ Inclusão do pedido(s) pelas escolas, com seus respectivos produtos;
- ✓ Inclusão do cronograma(s) por fornecedor e unidade escolar;
- ✓ Encerramento dos pedidos mensalmente, ficando gravados os históricos.

- **O Sistema deve permitir gerar diversos relatórios como:**

- ✓ Relatório de Cronograma (Por Período, Fornecedor, Un. Escolar);
- ✓ Relatório de Cronograma Mensal;
- ✓ Relatório de Cronograma Anual;
- ✓ Relatório de Cronograma Unidade Escolar;
- ✓ Relatório de Entrega Por Fornecedor e escola;
- ✓ Relatório de Pedidos por ano;
- ✓ Relatório de Pedidos por Unidade Escolar;
- ✓ Relatório Total de Pedidos – Ano;
- ✓ Entre outros relatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

### **33- LOCAÇÃO MÓDULO DE SAÚDE MÓVEL (TABLET) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema informatizado para agentes de saúde e equipe da unidade de saúde do município deve facilitar e aprimorar o trabalho dos mesmos através do uso de tablets.
- Os tablets devem registrar os atendimentos domiciliares realizados pela equipe da unidade de saúde e/ou visitas domiciliares efetuados pelos agentes de saúde, guardando automaticamente a localização geográfica da visita ou atendimento.
- Esse georreferenciamento deve permitir que no sistema de retaguarda visualize o mapa das visitas e avalie se toda a extensão do município está sendo coberta pelas visitas dos agentes de saúde.
- Os dados gerados durante as visitas/atendimentos deverão ser automaticamente exportadas para o e-Sus.
- Para evitar problemas com fraca cobertura 3G, todo o trabalho deve ser efetuado em modo offline, sendo posteriormente sincronizado com o sistema da saúde da prefeitura, via conexão wi-fi.
- **Dados que devem ser registrados no Atendimento Domiciliar.**
  - ✓ Horário e Localização do Atendimento;
  - ✓ Condição(ões) avaliada(s);
  - ✓ Diagnósticos do Paciente;
  - ✓ Ciap(Classificação Internacional de Atenção Primária);
  - ✓ Procedimentos Realizados;
  - ✓ Desfecho do Atendimento;
- **Dados que deve ser registrados na Visita Domiciliar**
  - ✓ Horário e Localização da Visita;
  - ✓ Motivo Da Visita;
  - ✓ Tipo do Acompanhamento;
  - ✓ Desfecho da Visita;

### **34- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE DE POSTO DE SAÚDE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de controle das Unidades Básicas de Saúde deverá possibilitar o controle e gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais, atendimentos médicos, entrega de medicamentos, vacinações, remoções, benefícios e controle das internações hospitalares. O sistema deverá estar integrado com o sistema de estoque (almoxarifado) para controlar os estoques de medicamentos e materiais de expediente. Para tanto o sistema deverá ter as seguintes características:
  - ✓ Permitir o cadastramento dos usuários, contendo obrigatoriamente o número do cartão do SUS;
  - ✓ Permitir o controle de uma ou mais Unidade de Saúde;
  - ✓ Permitir a consolidação das informações no caso de haver mais de uma Unidade de Saúde;
  - ✓ Permitir a emissão da ficha de atendimento ambulatorial;
  - ✓ Permitir o registro dos benefícios concedidos aos usuários (autorizações para exames laboratoriais, medicamentos da rede privada de farmácias, etc);
  - ✓ Permitir a emissão da ficha de atendimento médico, gerando um registro na base de procedimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir a consulta e o registro de informações por parte do médico no prontuário do paciente;
- ✓ Permitir a emissão de receitas médicas;
- ✓ Permitir a consulta de receitas médicas anteriores prescritas aos pacientes;
- ✓ Permitir a emissão de solicitação de exames laboratoriais;
- ✓ Permitir, durante a consulta médica, o registro de novos procedimentos na base;
- ✓ Permitir e controlar a entrega parcial ou total dos medicamentos prescritos pelo profissional médico;
- ✓ Controlar, no momento da entrega do medicamento, a data de validade do mesmo;
- ✓ Permitir o controle de entrega de medicamentos de uso contínuo;
- ✓ Permitir a visualização dos medicamentos entregues ao paciente;
- ✓ Permitir a substituição de medicamentos sem estoque por similares, registrando essa substituição na ficha do paciente;
- ✓ Permitir a emissão de um comprovante de entrega de medicamentos;
- ✓ Permitir a criação de um calendário de vacinações (por tipo de vacina e idade);
- ✓ Permitir o controle das vacinas aplicadas, por pessoa, informando o lote da vacina e o nome do aplicador;
- ✓ Permitir a criação de uma agenda de viagens por veículo para remoções;
- ✓ Permitir o cadastramento de passageiros nas viagens programadas, informando o destino de cada paciente (hospitais, clínicas, etc);
- ✓ Permitir o controle das internações hospitalares, emitindo, na alta hospitalar, o relatório dos bens e serviços utilizados, com seus valores;
- ✓ Geração da produção (consolidado ou individual) para importação no BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA);
- Permitir importação do arquivo do SIGTAP para atualização das tabelas do sistema de:
  - ✓ Procedimentos;
  - ✓ Atividades profissionais;
  - ✓ CBO;
  - ✓ Classificações;
  - ✓ Detalhes (Atributos complementares);
  - ✓ Faixas Etárias;
  - ✓ Tipos de financiamentos;
  - ✓ Formas de organização;
  - ✓ Grupos de procedimentos;
  - ✓ Grupos de atendimentos;
  - ✓ Grupos de habilitações;
  - ✓ Habilitações;
  - ✓ Modalidades;
  - ✓ Níveis hierárquicos;
  - ✓ Instrumentos de registro;
  - ✓ Rubricas;
  - ✓ Serviços;
  - ✓ Procedimentos SIA/SIH;
  - ✓ Subgrupos de procedimentos;
  - ✓ Tipos de Leitos;
  - ✓ Tipos de Prestadores;
- Permitir a distribuição dos usuários da saúde em áreas e microáreas, conforme o Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Saúde da Família (PSF);

- Emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:
  - ✓ Atendimentos por CBO;
  - ✓ Total de atendimentos por Diagnóstico;
  - ✓ Total de atendimentos por procedimento;
  - ✓ Total de atendimentos por Unidade de saúde;
  - ✓ Total de atendimentos por profissional;
  - ✓ Entrega de medicamentos por pessoa;
  - ✓ Benefícios concedidos;
  - ✓ Quantidade de exames realizados;
  - ✓ Ficha de atendimento ambulatorial;
  - ✓ Ficha de atendimento médico;
  - ✓ Movimentação de produtos na farmácia;
  - ✓ Produção do mês (BPA);
  - ✓ Relatório de internações hospitalares;
  - ✓ Relatório de consumo por internação hospitalar;
  - ✓ Relatório de pessoas por área/microárea (Ficha A do Siab);
  - ✓ Relatório de classificação das pessoas por faixa etária e sexo (Ficha A2 do Siab);
  - ✓ Totais de atendimento diário dos profissionais (Ficha D do Siab);
  - ✓ Boletim diário de doses de vacina aplicadas;
  - ✓ Calendário de vacinações;
  - ✓ Ficha de vacinação do paciente;
  - ✓ Totais de aplicação por tipo de vacina;
  - ✓ Vacinas atrasadas por pessoa.

- **Remoções**

- ✓ Deverá possibilitar o agendamento e controle das remoções dos pacientes. Possibilitar cadastrar os veículos informando a quantidade e lugares disponíveis, cadastrar o paciente na data de sua viagem e permitir a troca de veículos da viagem sem necessidade de remanejar os pacientes, emissão de relatórios por data de viagem e por veículo.
- ✓ Informar os dados das viagens ficam no histórico do paciente.

### **35- LOCAÇÃO MÓDULO DE CRAS /CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O CRAS é o serviço de proteção e atendimento integral a família, consiste em um trabalho continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso a usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
- O Sistema deverá permitir a informatização dos dados e o controle dos atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos efetuados.
- Os menus do sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários, sendo que para cada usuário existe um grupo de menu personalizável em tempo de execução, chamado “meu menu”.
- O sistema deve ser concebido para ambiente WEB, podendo ser utilizado em qualquer computador da rede (ou internet), sem necessidade de instalação de nenhum componente do sistema nessas máquinas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- **Sistema deve compor:**

- ✓ Cadastramento do acolhimento das pessoas na chegada ao CRAS, sendo para busca de informações ou para encaminhamento;
- ✓ Inclusão das pessoas para o atendimento individualizado para avaliação por profissionais da área (assistentes sociais, psicólogos, etc.);
- ✓ Inclusão dos atendimentos feitos nos domicílios;
- ✓ Cadastramento das pessoas que necessitem de acompanhamentos que participam de atividades nos grupos;
- ✓ Cadastramento das pessoas que buscam o CRAS e não precisam de acompanhamento mas são encaminhadas a outros órgãos ou serviços (Atendimento de saúde, Ministério Público, Delegacias Especializadas, etc.);
- ✓ Inclusão de grupos de atividades e cadastramentos dos encontros realizados por estes grupos (PETI, Artesanato, etc.), bem como o controle de presenças das pessoas nos encontros;
- ✓ Inclusão de atividades de caráter não continuado efetuado pela equipe do CRAS (palestras, encontros, etc.)

- **O Sistema deve permitir gerar diversos relatórios como:**

- ✓ Relatório de Atendimento por Período;
- ✓ Relatório Diário de Presenças (Grupo de Pessoas);
- ✓ Relatório Grupo Familiar;
- ✓ Relatório de Grupos de Pessoas;
- ✓ Relatório Histórico da Pessoa no CRAS;
- ✓ Relatório de Pessoa(s) Deficiente(s);
- ✓ Relatório de Programas Coletivos;
- ✓ Relatório de Tipos de Encaminhamentos.
- ✓ Gerar ao final do mês os relatórios:
- ✓ Relatório mensal de atendimentos (produção do mês) realizados pelo CRAS;
- ✓ Relatório das famílias incluídas em acompanhamento pelo PAIF.

### **36- MÓDULO DE MEIO AMBIENTE para o Executivo Municipal**

- Esse módulo deverá controlar a solicitação, emissão e validade das licenças ambientais, bem como a cobrança de taxas para tanto, deverá:
  - ✓ Permitir a criação de processos de licenciamento ambiental;
  - ✓ Permitir a criação de protocolos de licença prévia, licença de instalação, licença de operação e renovação de operação;
  - ✓ Permitir a inserção de documentos em formato digital na base de dados, vinculados ao protocolo;
  - ✓ Permitir a criação de condicionantes ao protocolo;
  - ✓ Controlar o vencimento das condicionantes;
  - ✓ Permitir o controle da tramitação de documentos;
  - ✓ Permitir a geração de cobrança taxas, integrado com o sistema de arrecadação;
  - ✓ Permitir a emissão de boletos bancários;
  - ✓ Permitir a informação de denúncias e infrações;
  - ✓ Permitir o controle de vistorias, aceitando inclusive, a inclusão de fotografias digitais na base de dados;
- Emitir, no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Negativa de débitos ambientais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Relatórios de condições e restrições a vencer,
- ✓ Formulário para vistoria,
- ✓ Formulário de auto de infração,
- ✓ Relatório fotográfico,
- ✓ Laudo de vistoria,
- ✓ Boletos para cobrança de taxas,
- ✓ Processos por pessoa,
- ✓ Processos por ramo de atividade,
- ✓ Documentos por vencimento,
- ✓ Disponibilizar na internet as informações referentes às licenças.

### **37- LOCAÇÃO MÓDULO DE PORTAL AMBIENTAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- De acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, que determina a publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atender essa necessidade.
- O Portal Ambiental recebe os dados do sistema SGA (Sistema gestão Ambiental), disponibilizando-os, de forma organizada, para serem acessados através do site do ente com a simples adição de um link.
- O sistema deve permitir:
  - ✓ Fazer consultas de Licenças emitidas por empreendedor, permitindo filtrar por CNPJ, CPF ou pelo nome dos protocolantes do processo;
  - ✓ Fazer consulta e impressão de licenças por tipo de documentos, (Atestado, Autorização, Licença Prévia;
  - ✓ Fazer consulta e impressão de licença de Instalação, Licença Operação)
  - ✓ As consultas devem oferecer a opção de cópia da licença emitida, podendo ser impressa.

### **38- LOCAÇÃO MÓDULO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ELETRÔNICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este módulo deverá possibilitar o encaminhamento de processos pelo site do município, onde o solicitante deverá anexar toda a documentação exigida para cada tipo de licenciamento.
- O sistema deverá checar se o solicitante possui cadastro no município, caso não tenha deve possuir a opção para informar todos os dados para cadastro.
- Após o recebimento da solicitação pelo setor responsável deve possibilitar um retorno ao solicitante sobre o status do processo, sobre a documentação enviada assim como solicitar mais documentos conforme a necessidade.
- As solicitações devem ser geradas para se integrar com o sistema do meio ambiente.
- Após a geração da dívida o sistema deverá enviar o boleto para o solicitante por e-mail e pelo módulo de licenciamento ambiental eletrônico.

### **39- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE DE TROCA-TROCA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- O sistema de troca-troca deve ter por objetivo emitir os contratos de troca-troca entre a prefeitura e os pequenos produtores do município, controlando as quantidades de semente e insumos contratados pelo município, e gerando as dívidas resultantes de cada contrato.
- Os menus do sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários, sendo que para cada usuário existe um grupo de menu personalizável em tempo de execução.
- O sistema deve ser concebido para ambiente WEB, podendo ser utilizado em qualquer computador da rede (ou internet), sem necessidade de instalação de nenhum componente do sistema nessas máquinas.

#### **40- LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE INTERNO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O módulo de Controle Interno deverá permitir e gerenciar as informações referentes aos procedimentos de auditoria realizados pelo setor de controle interno da prefeitura, tais como gerenciamento do cronograma de ações, listagens de verificação, arquivamento das ações de auditoria realizadas, bem como da documentação gerada para a mesma.
- Deverá contar com opção para arquivamento e gerenciamento das denúncias realizadas através do site do Tribunal de Contas do Estado.

#### **41- LOCAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR RURAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este aplicativo deverá facilitar e agilizar a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de produtores rurais.
- Deverá fazer a comunicação com o site da Sefaz, utilizando certificado digital do produtor.
- Hospedado na nuvem, deverá permitir que o produtor acesse de qualquer computador, celular ou tablet sem necessidade de instalação, deve permitir o produtor emitir ou consultar suas notas já emitidas, gerando automaticamente as notas emitidas para lançamento contábil.
- O módulo deve ativar o produtor somente depois da primeira NFP-e emitida.

#### **42- LOCAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-E PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- A NFS-e deverá ser acessada através site município na Internet, gerada e armazenada eletronicamente, onde os Prestadores de Serviços poderão efetuar a emissão das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, possibilitando o sincronismo de informações entre contribuintes e município, viabilizando desta forma o melhor controle fiscal e de arrecadação do ISS.
- Deve possibilitar:
  - ✓ Emissão das NFS-e referentes aos serviços prestados diretamente no portal da NFS-e, sem a necessidade de instalação de aplicativos pelo contribuinte;
  - ✓ A integração das NFS-e emitidas por sistemas informatizados próprios utilizando o acesso a Web Services disponíveis no site no município;
  - ✓ Que o contribuinte possa requisitar acesso a emissão de notas pelo portal da NFS-e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Cadastro de usuários através de senha de segurança;
- ✓ Consultar Situação do Recibo Provisório de Serviços - RPS
- ✓ Consultar a Autenticidade da NFS-e;
- ✓ Consultar prestadores de serviços autorizados a emissão de NFS-e;
- ✓ Efetuar denúncia Fiscal em caso de RPS não convertido em NFS-e;
- ✓ Efetuar o download de XML da NFS-e;
- ✓ Envio de e-mail da NFS-e;
- ✓ Relatórios de NFS-e emitidas.

#### **43- LOCAÇÃO MÓDULO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Sistema deve permitir controlar as atividades de inspeção municipal, com no mínimo as seguintes características:
  - ✓ Permitir o controle dos abates diário informando números de lote e GTA. Informar as condenações por lote e as causas dessas condenações.
  - ✓ Gerar relatórios dessas informações;
  - ✓ Permitir a montagem de checklist conforme a atividade para as fiscalizações de: Bem estar animal; Controle de Pragas; Higiene;
  - ✓ Permitir o controle de entradas e abates por empresa fiscalizada;
  - ✓ Permitir a montagem de checklist para a fiscalização de rotulagem por atividade e produto.

#### **44- LOCAÇÃO MÓDULO PROTOCOLO DE ENGENHARIA ELETRÔNICO Para O Executivo Municipal**

- O sistema deverá permitir:
  - ✓ Fazer o encaminhamento dos projetos de forma eletrônica através do site do município, anexando os documentos conforme o tipo de projeto;
  - ✓ Projetos de obras novas ou regularização de residência unifamiliar ou multifamiliar, comercial, industrial ou mista;
  - ✓ Parcelamento de solo de loteamento, condomínio, desmembramento, remembramento, fusão de lotes, subdivisão, atualização de matrícula e servidão de passagem;
  - ✓ Deve permitir o lançamento do protocolo dos projetos controlando a documentação já entregue através de um checklist por tipo de obra;
  - ✓ Permitir a emissão de relatórios de projetos protocolados, projetos com pendências.

#### **45- LOCAÇÃO MÓDULO BI PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O Módulo BI deverá oferecer relatórios e gráficos gerenciais para a administração de diversas áreas, como:
  - ✓ Receitas Correntes e de Capital;
  - ✓ Disponibilidade Financeira por Recurso Vinculado
  - ✓ Projeções financeiras estimadas mensal e anual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Despesas por recurso vinculado e por fornecedor;
- ✓ Percentuais de gastos com educação, saúde e pessoal segundo a LRF.
- ✓ Saldo de bancos;
- ✓ Dados da folha de pagamento com opção de mensal e por período;
- ✓ Comparativo entre receita e despesa por recurso vinculado
- ✓ Deve possibilitar configurar os acessos conforme a necessidade do usuário.

#### **46- LOCAÇÃO MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O serviço de backup deve ser administrado por órgão responsável da Prefeitura.
- Serviço de backup de todos os dados dos sistemas implantados, onde as cópias de segurança devem ser armazenadas em pelo menos, dois locais distintos, um num servidor local e outro num data center externo (nuvem- cloud).
- Os serviços devem gerar um check list do backup efetuado a fim de permitir que a prefeitura acompanhe o serviço para que possa relatar eventuais situações em que o serviço não tenha sido efetuado.
- O serviço também deve oferecer uma ferramenta que permita informar dia a dia o resultado do backup, para que possa ser acompanhado e comunicar eventuais anormalidades para os responsáveis, mandando e-mail (pré definidos) automaticamente, para que possam ser tomadas as devidas providências.

#### **47- LOCAÇÃO MÓDULO MUNICIPAL DE EMPREGOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Este módulo deverá ter como objetivo principal fazer a unificação da procura e oferta das vagas de trabalho do município, com as seguintes informações do Candidato/Trabalhador:
  - ✓ Deverá permitir fazer o cadastro ágil da ficha cadastral do Trabalhador;
  - ✓ Dados Pessoais;
  - ✓ Endereço;
  - ✓ Contatos;
  - ✓ Formação Acadêmica;
  - ✓ Experiência Profissional;
  - ✓ Cursos Diversos;
  - ✓ Anexar arquivos, etc...
  - ✓ Deverá permitir fazer a procura de vagas de trabalho disponíveis e a sua candidatura em qualquer vaga disponível;
  - ✓ Deverá enviar alertas dos Trabalhadores que se candidataram na vaga disponível.
- Informações da Empresa:
  - ✓ Permitir fazer o cadastro das Empresas do município;
  - ✓ Permitir fazer a oferta de vagas pelas Empresas identificando-se ou de modo anônimo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Enviar alertas das ofertas para os Candidatos conforme função;
- ✓ Permitir buscar Candidatos disponíveis por profissão/função.

#### **48- LOCAÇÃO MÓDULO APLICATIVO CIDADÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O aplicativo Cidadão deve visar atender os anseios da população, gerando benefícios para a sociedade como um todo.
- Deverá auxiliar a gestão pública municipal no atendimento das necessidades da população em geral com informações valiosas, melhorando a gestão das demandas e manter o histórico de todas as solicitações de cada usuário, sejam ela na solicitação de Serviços (Reclame aqui), Elogios, Reclamações ou Denúncias, nos setores de:
  - ✓ SERVIÇOS URBANOS, referentes aos serviços de:
    - Limpeza de praças;
    - Pintura ou sinalização de vias;
    - Recolhimento de galhos;
    - Desobstrução de bueiros;
    - Tapar buraco em via pública;
    - Tapar valeta em via pública;
    - Concerto da iluminação pública;
    - Etc.
  - ✓ SERVIÇOS RURAIS, referentes aos serviços de:
    - Manutenção de estradas
    - Construção ou Limpeza de açude;
    - Melhorias no acesso à propriedade;
    - Reforma de pontilhão;
    - Desobstrução de bueiros;
    - Instalação de tubos de drenagem;
    - Serviços em lavouras;
    - Etc.
  - ✓ SERVIÇOS AMBIENTAIS, referentes aos serviços de:
    - Poda de árvores particular c/licença;
    - Recolhimento de lixo c/licença;
    - Etc.
  - ✓ OUVIDORIA, referentes aos serviços de:
    - Elogio;
    - Sugestão;
    - Reclamação
  - ✓ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, referentes aos serviços de:
    - Licitações;
    - Portal da transparência;
    - Contra cheque dos funcionários;
    - Etc.
  - ✓ EDUCAÇÃO, referentes aos serviços de:
    - Portal do Aluno;
    - Etc.
  - ✓ ESPORTES, referentes aos serviços de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Agendamento de quadras esportivas
- Etc.
- ✓ IPTU e Tributos, referentes aos serviços de:
- Certidões negativas e guias do contribuinte;
- Informações do ISSQN;
- Etc.
- ✓ CALENDÁRIO DE EVENTOS;
- ✓ TELEFONES ÚTEIS;

#### **49- LOCAÇÃO MÓDULO TRIBUTÁRIO OU ARRECADAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- **Módulo de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas**
  - ✓ Possibilitar a geração do cálculo geral ou individual de economias.
  - ✓ Geração da dívida ativa e encerramento do exercício.
  - ✓ Manutenções de tabelas diversas utilizadas no cadastramento das economias, que permitem distinguir as características de cada economia, realizando assim um cálculo do imposto correto, condizente com a realidade e característica da economia.
  - ✓ Consultas e emissão de relatórios gerenciais abrangendo todas informações contidas nos cadastros como:
    - Dados de dívida do exercício;
    - Dívida ativa dos contribuintes;
    - Informações sobre os contribuintes;
    - Informações sobre quadras;
    - Informações sobre imóveis prediais e territoriais;
    - Informações sobre depreciações, isenções, notificações de débitos;
    - Entre outros.
  - ✓ Emissões de carnês de imposto do exercício com a possibilidade ou não de baixa automática dos dados do pagamento;
  - ✓ Emissões de carnês da dívida ativa com baixa automática e opção de emissão parcelada.
- **Módulo de Contribuição de Melhoria**
  - ✓ Possibilitar a geração do cálculo de parcelas por quadras, ou por economia, baseados em dados referentes a economia cadastrados no módulo de IPTU, e dados do edital quanto a percentagem de contribuinte/prefeitura, valor do m2, valor Ufir.
  - ✓ Possibilitar também a inclusão individual de parcelas referentes aos editais de melhorias, para débitos de parcelas de editais que já estão em andamento, ou para clientes que não utilizam o módulo de IPTU atualizado.
  - ✓ Consultas e emissão de relatórios referentes as informações contidas nos cadastros; emissão de carnês e controle da dívida gerada pelos editais de melhorias.
- **Módulo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**
  - ✓ Possibilitar a geração do cálculo geral ou individual de Taxas de Vistoria (Alvarás), ISSQN Fixo.
  - ✓ Permitir a inclusão de valores para a cobrança e emissão de carnês de ISSQN Variável.
  - ✓ Manutenções de tabelas diversas utilizadas no cadastramento de estabelecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

comerciais, industriais ou autônomos, que permitem um cálculo próprio adequado as suas características.

✓ Cadastro composto de informações referentes a composição da diretoria e presidência, de escritórios contábeis responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e industriais, que podem ser utilizados como banco de dados de informações estatísticas para consultas.

✓ Consultas e emissão de relatórios gerenciais abrangendo todas informações contidas nos cadastros como:

- Relatórios de contribuintes por atividade e natureza;
- Dívida do exercício e ativa;
- Contribuintes;
- Fiscalizações;
- Notificações de auto de infração;
- Notificações de débitos;
- Autorizações de talões;
- Entre outros.

• **Módulo de Eventuais/ Ambulantes**

✓ Facilitar o controle e a cobrança de vendedores ambulantes e eventuais.

✓ Funcionamento semelhante ao módulo ISSQN, tendo como principal diferença o cadastramento dos períodos de atividade, e o cálculo somente das Taxas de Vistoria e de Alvará de Saúde.

✓ Controle das eventuais notificações dos fiscais.

• **Módulo de Controle de Dívidas Diversas**

✓ Possibilitar lançamento de dívidas diversas não tributárias referentes a serviços diversos prestados pela Prefeitura, dívidas já vencidas ou não como por exemplo:

- Horas Máquina;
- Troca-troca;
- Taxas de Telefone;
- entre outros.

✓ Possibilitar um controle de serviços realizados, valores recebidos e a receber;

✓ Consultas e emissões de relatórios referentes as informações contidas nos cadastros, referentes as dívidas dos contribuintes;

✓ Emissão de carnês para pagamentos, bem como parcelamentos das dívidas.

• **Módulo de Financiamentos**

✓ Possibilitar a geração (geral ou individual) do cálculo de contratos de financiamento (habitacionais, crédito educativo, etc.) entre Prefeitura e Contribuinte, baseados e corrigidos em um percentual definido.

✓ Consultas e emissão de relatórios referentes as informações contidas nos cadastros das contas dos contribuintes, referentes as dividas geradas;

✓ Emissões de carnês para pagamentos das contas com baixa automática ou não.

• **Módulo de ITBI**

✓ Permitir o cálculo do imposto baseado no tipo de transmissão e nos valores venais do imóvel, gerando uma guia de ITBI, pagável tanto no caixa da prefeitura, quanto em banco, caso tenha sido firmado convênio para tal fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

✓ Os cálculos devem ser feitos baseados em valores venais dos imóveis cadastrados no módulo do IPTU, ou em valores informados manualmente, no caso de imóveis rurais, por exemplo.

✓ As guias não pagas são canceladas automaticamente se não pagas após um período predeterminado.

- **Módulo de Parcelamento**

✓ Facilitar a tarefa de negociação de dívidas ativas, sempre dentro dos parâmetros definidos em lei municipal.

✓ Cadastro de lei de parcelamento e Lei de remissão de parcelamento.

✓ Emissão do termo de confissão de débito a ser assinado pelo contribuinte, sendo o texto configurável, se adaptando dessa forma às práticas de cada prefeitura.

✓ Em caso de cancelamento de parcelamento as dívidas originais são automaticamente “reabertas” obedecendo as configurações previamente cadastradas.

- **Módulo de Controle de Água**

✓ Possibilitar a geração (geral ou individual) do cálculo mensal da conta de águas baseadas no consumo medidos nos hidrômetros ou valores de taxas mínimas atribuídas pela Prefeitura para todas contas cadastradas.

✓ Consultas e emissão de relatórios referentes as informações contidas nos cadastros das contas dos contribuintes, referentes as dívidas geradas;

✓ Emissão de carnês para pagamentos das contas com baixa automática ou não.

- **Módulo de Coletor de Água**

✓ Emitir as faturas no momento da leitura, evitando o deslocamento do contribuinte até a prefeitura caso ela possua convênio bancário para recebimento dessas contas.

✓ Informar, via arquivo de retorno, da impossibilidade de impressão da conta.

✓ Informar ocorrências, como falta de acesso ao hidrômetro, hidrômetro estragado ou virado, etc.

✓ Permitir ajustar a rota de coleta.

✓ Permitir coletar leituras sem seguir a rota (coleta aleatória).

✓ Consultar informações detalhadas do usuário, inclusive com últimos consumos e média.

- **Módulo de Automação da Cobrança Tributária:**

✓ Deverá informatizar os procedimentos de cobranças tributárias junto a estabelecimentos bancários, através de convênios firmados pela Prefeitura, fazendo uso do código de barras, tanto pelo padrão Febraram para convênios locais, quanto para convênios que utilizem o formato de compensação nacional, adequando o layout de acordo com o convênio do banco em questão. Além das emissões, também deverá ser automatizado o processo do retorno destes movimentos bancários, via internet, assim como o lançamento das informações no sistema tributária e contábil da prefeitura.

- **Módulo de Solicitação de Alvará pela Web**

✓ Permitir fazer a solicitação de Alvará de Localização através do Portal do Contribuinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Deverá possibilitar o contribuinte de efetuar o cadastro do ISS, anexando os documentos necessários, sem a necessidade de comparecer a Prefeitura,
- ✓ Todo o processo de solicitação de renovação ou de um novo alvará deverá ser configurável, sendo que quando aprovado em uma fase a solicitação avançará para a próxima fase.
- ✓ Deverá ser possível efetuar a geração das taxas para o contribuinte, e em cada etapa o contribuinte poder acessar e averiguar o andamento e o status do processo.
- ✓ Após a conclusão de todas as fases o Alvará deverá ser cadastrado automaticamente no sistema tributário, ficando disponível para a emissão.

## **50- LOCAÇÃO MÓDULO CONTROLE DE PROCESSOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá controlar os Processos Jurídicos, simplificando o controle e organização dos processos, agilizando a busca de processos com consultas e relatórios diversos.
- Deve possuir agenda automática de prazos e audiências lançadas em processos, com possibilidade de envio de uma notificação via e-mail.
- O sistema deverá estar interligado com o sistema Tributário.
- Deverá buscar informações de Certidões de Dívidas Ativa e Parcelamentos referenciados ao processo.

### **• Deverá ter como Características Principais do Sistema:**

- ✓ Agenda - Gerada automaticamente buscando Prazos e Audiências lançados nos Processos, com filtro por Mês e Ano.

### **• Dados Processos:**

- ✓ Assunto;
- ✓ Descrição do processo;
- ✓ Tipo de Processo;
- ✓ Naturezas Jurídicas;
- ✓ Fases do processo;
- ✓ Instâncias;
- ✓ Comarcas;
- ✓ Varas;
- ✓ Órgão Julgador;
- ✓ Situação do Processo
- ✓ Datas de Criação, Arquivamento, Baixa e Ajuizamento do processo;
- ✓ Notas de Expediente;
- ✓ Lançamento dos despachos do processo;
- ✓ Movimentação do Processo;
- ✓ Controle dos Depósitos Judiciais;
- ✓ Custas do Processuais;
- ✓ Manutenção de Prazos;
- ✓ Audiências agendadas;
- ✓ Possibilidade de anexar documentos (word, excel, PDF ou imagens e outros tipos de arquivo);
- ✓ Ligação com Sistema de Tributação, com Consulta de Saldos de CDAs e parcelamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

ligados ao processo;

- ✓ Relatórios;
- ✓ Relatório Geral de Processos;
- ✓ Relatório Completo de Cada Processo;
- ✓ Relatório por Natureza Jurídica;
- ✓ Relatório por Tipo de Processo;
- ✓ Relatório por Situação do Processo.

### **51- LOCAÇÃO MÓDULO CHATBOT – ARRECADAÇÃO PELO WHATSAPP PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá manter uma conversa com um usuário por meio de aplicativos de mensagens (whatsapp) com uso de uma interface conversacional para interagir com o sistema de Gestão da Prefeitura.
- Deverá estar disponível pelo aplicativo do whatsapp para o contribuinte 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o Contribuinte fazer consultas por CPF/CNPJ ou por Imóvel:
- O sistema deverá:
  - ✓ Consultar dívidas;
  - ✓ Pagar dívidas
  - ✓ Emitir Certidão Negativa de Débitos;
  - ✓ Emitir Certidão Negativa de Ônus Municipais
  - ✓ Impressão do Cadastro do Imóvel
  - ✓ Emitir Certidão Negativa de IPTU
  - ✓ Emitir Certidão de Lançamento
  - ✓ Emitir Certidão de Numeração
  - ✓ Emitir Certidão de Valor Venal
  - ✓ Falar com Atendente

### **52- LOCAÇÃO MÓDULO CHATBOT – SAÚDE PELO WHATSAPP PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deverá manter uma conversa com um usuário por meio de aplicativos de mensagens (whatsapp) com uso de uma interface conversacional para interagir com o sistema de Gestão da Prefeitura.

### **53- LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO DE PROTESTOS para O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema de Tributos deve ser integrado com a “CRA - Central de Remessa de Arquivos”, que é responsável pelo processamento de arquivos e encaminhamento de informações para os Tabelionatos de Protestos.
- Deve conter a opção de Geração de Remessa de Protesto, em formato XLSX (Excel), contendo as CDAs desejadas, e para cada CDA da remessa deverá ser gerada uma Guia de Arrecadação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Quando encaminhada para protesto as dívidas devem ficar indisponíveis para pagamento, cancelamento e/ou parcelamento.
- Deve permitir o processamento de arquivos de retornos baixados do Sistema CRA.
- Deverá ajustar a situação da Dívida e da CDA conforme o resultado do apontamento do Tabelionato.

#### **54- MÓDULO PORTAL DE RECEBIMENTO ONLINE VIA PIX E BOLETO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- **PORTAL DE RECEBIMENTO ONLINE:**

- ✓ O portal de recebimento, deve ser uma plataforma online;
- ✓ Deve permitir e disponibilizar ao contribuinte as formas de pagamento de pix ou boleto.
- ✓ Deve ser disponibilizado no site do município através de uma inserção de um link / acesso, onde o contribuinte será direcionado automaticamente para página inicial do portal.
- ✓ Deve permitir o acesso individual do contribuinte a sua conta, através de processo de login e senha.
- ✓ Deve conter um meio de segurança eletrônica alternativo que deve autenticar que é o contribuinte em pessoa que está fazendo o acesso, com a finalidade de impedir que softwares automatizados executem ações que degradam a qualidade do serviço do sistema.
- ✓ Deve permitir ao contribuinte consultar e pagar todas as dívidas, vencidas e a vencer, constantes em seu nome/CPF com o município.
- ✓ Deve permitir a sincronização automática com o sistema de gestão de tributos interno do município, efetuando a baixa simultânea das suas dívidas após a aprovação do pagamento, independente da forma de pagamento escolhida pelo contribuinte, sendo ela, pix ou boleto.
- ✓ Deve permitir a importação de todos os contribuintes do município para facilitar o cadastro de acesso ao portal.
- ✓ Deve permitir o pagamento de todas as dívidas numa operação única.
- ✓ Deve permitir a emissão do recibo de pagamento para confirmar a efetivação da transação.
- ✓ Deve permitir a consulta de todas as transações efetuadas no portal.
- ✓ Deve permitir a emissão da relação das dívidas do contribuinte.
- ✓ Deve permitir dispor um espaço para um “fale conosco” para agilizar o contato com o suporte da prefeitura e o contribuinte.

- **BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO EMITIDOS PELO MUNICÍPIO:**

- ✓ Deve permitir a emissão dos boletos e/ou guias de arrecadação do município, com a impressão do Qr-Code do Pix.
- ✓ Deve permitir o pagamento do boleto e/ou guia de arrecadação, pelo código de barras normal ou pelo Qr-Code do Pix.

- **MEIO DE COBRANÇA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

✓ O município contratará uma plataforma compatível, responsável pelas transações, cobrança e transferência do crédito para a conta bancária do município.

#### **55- LOCAÇÃO MÓDULO ASSINATURA ELETRÔNICA DE ALVARÁ PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deve possibilitar a assinatura eletrônica do alvará pela autoridade competente, para isso deve possuir as funções abaixo:
- Permitir cadastrar a autoridade competente pela assinatura do Alvará Municipal.
- Permitir a assinatura do Alvará Municipal através de acesso por login e senha.
- Permitir a assinatura diretamente no sistema, independente da localização do responsável (município, estado, país, etc.);
- Na impressão do Alvará Municipal deverá trazer a data e a hora que o responsável assinou o documento.

#### **56- LOCAÇÃO MÓDULO EMISSÃO DE ALVARÁ PELO SITE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deve possibilitar a emissão do Alvará Municipal pelo contribuinte acessando pelo Site do Município, para isso deve possuir as funções abaixo:
- ✓ Permitir o acesso do contribuinte através das informações do cadastro do contribuinte;
- ✓ Na impressão do Alvará Municipal deverá conter a data de emissão e um código de verificação de autenticidade.

#### **57- LOCAÇÃO MÓDULO APP DO SERVIDOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Deve possibilitar visualizar o contra-cheque de vários meses.
- Deve possibilitar visualizar o Informe de Rendimentos de vários exercícios.
- Deve possibilitar visualizar o registro do cartão ponto.
- Deve possibilitar o envio de atestados médicos para o setor de Recursos Humanos.
- Deve possibilitar a solicitação de férias para o setor de Recursos Humanos.
- Deve possibilitar a solicitação de licença prêmio para o setor de Recursos Humanos.

#### **58- LOCAÇÃO MÓDULO MONITORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Esse sistema deverá gerar arquivos de dados para integrar com o Sistema de Monitoramento da Gestão da Saúde da Secretaria da Saúde do RS (MGS).
- Deverá seguir as definições do Ofício Circular DCF nº 43/2022 de 23 de novembro de 2022 e posteriores alterações.

#### **59- LOCAÇÃO MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

- O sistema deve permitir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- Controle de acesso para o profissional contratado (técnico, engenheiro ou médico do trabalho), apenas ao sistema do SST e somente às informações relacionadas à segurança do trabalho;
- Controle de acesso interno ou externo (internet) para o profissional contratado;
- Importação automática dos funcionários do sistema da folha de pagamento;
- Controle de envio dos eventos apenas para RGPS (Regime Geral de Previdência Social – INSS);
- Cadastro e controle dos exames realizados pelos funcionários;
- Cadastro e controle da validade dos EPI 's (equipamento de proteção individual);
- Cadastro e controle EPI por ambiente/função;
- Controle de entrega de EPI aos funcionários com inclusão de anexos (PDF, imagens, etc).
- Controle dos agentes nocivos por ambiente de trabalho;
- Cadastro dos profissionais responsáveis;
- Inclusão de anexos como imagens, PDF ou qualquer outro documento. Como exames, atestados médicos, laudos, etc. Juntamente com o registro de monitoramento de saúde do trabalhador;
- Diversos relatórios e consultas, inclusive dos anexos (exames, atestados, laudos, etc)
- Deverá gerar os seguintes eventos para o e-Social:
  - ✓ S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
  - ✓ S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (exames);
  - ✓ S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

**60 - SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS MÓDULOS IN LOCO/POR HORA TÉCNICA – PARA O EXECUTIVO**

**61 – SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS MÓDULOS ATENDIMENTO REMOTO/POR HORA TÉCNICA - PARA O EXECUTIVO**

**62 - LOCAÇÃO MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- O sistema de licitações deve contemplar todas as modalidades licitação previstos em lei, informatizando o processo desde a requisição até a homologação dos resultados;
- O sistema deverá facilitar o trabalho de criação do processo licitatório, obedecendo as características de cada modalidade, bem como facilitar os trabalhos durante as fases de abertura, julgamento, adjudicação e homologação;
- O sistema deverá possibilitar a criação de requisições eletrônicas por parte das partes interessadas (secretarias), e proporcionar que o setor de compras e licitações monte o edital e o processo de compras a partir dessas requisições. As requisições devem ser autorizadas eletronicamente, através de senhas, por um responsável de cada secretaria;
- O sistema deverá permitir que várias requisições componham um único processo de compras, assim como, que uma requisição possa ser subdividida em mais do que um processo de compras. O sistema também deverá permitir o arquivamento digital do edital e eventuais anexos digitalizados que fizerem parte do processo;
- O sistema deverá oferecer a criação de uma planilha eletrônica contendo os itens licitados, para que seja preenchida pelos fornecedores que retirarem o edital, e devolvida para a prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

no momento da abertura da licitação, para que as cotações do fornecedor sejam importadas eletronicamente.

- Em se tratando de licitação preferencial, o sistema somente deverá aceitar a inclusão de fornecedores que sejam ME ou EPP;

- Após a inserção das propostas, não se tratando de Pregão presencial, o sistema deverá apontar os vencedores e permitir ao responsável interferir nos resultados em função de avaliação de eventuais critérios de avaliações subjetivos que constem do edital;

- No caso de Pregão Presencial, o sistema deverá contemplar as seguintes fases:

- **Credenciamento:** onde serão cadastrados os fornecedores presentes com a indicação de seus representantes.

- **Abertura do pregão e lançamento das propostas:** após iniciada essa fase, o sistema deverá impossibilitar novos credenciamentos. A abertura do pregão só será permitida pelo sistema se respeitar a data e hora ditada pelo edital para tal.

- **Lances:** nesta fase serão realizados os lances do pregão. O sistema deverá:

- ✓ Possibilitar a correção de eventuais erros de digitação no lançamento das propostas;
- ✓ Cancelar automaticamente os itens que não foram cotados por nenhum fornecedor;
- ✓ Automaticamente, avaliar a possibilidade de participação de cada fornecedor, respeitando o limite de 10% de estabelecido em lei, em relação à menor proposta;

- ✓ Automatizar o cálculo e utilização do próximo lance, de acordo com as especificações do edital, sem que seja necessário digitação do lance pelo pregoeiro, bastando sua confirmação;

- ✓ Oferecer a possibilidade informação de lances menores por parte dos participantes;

- ✓ Emitir um alerta visual em caso de lance com diferença maior que 2 vezes o mínimo estabelecido pelo edital;

- ✓ Prever a utilização de até 4 casas decimais nas propostas e lances, realizando os cálculos de acordo com a quantidade de decimais determinados pelo edital;

- ✓ Oferecer a possibilidade de anular qualquer lance que o pregoeiro eventualmente julgue necessário;

- ✓ Encerrados os lances, e havendo empate de valores propostos, o sistema deverá oferecer meios de realizar um desempate;

- ✓ Ao término do certame, se o vencedor não for ME/EPP, o sistema deverá avaliar se alguma ME/EPP participante se enquadra dentro de 5% de diferença para o melhor lance, conforme previsto pela Lei complementar 123 de 14/12/2006, e oferece a possibilidade de um novo lance para esses fornecedores;

- ✓ Possibilitar o cancelamento do item em lance;

- ✓ Possibilitar a desclassificação de qualquer fornecedor participante dos lances;

- ✓ Exibir o histórico dos lances oferecidos;

- ✓ Realizados os lances de todos os itens, deverá ser facultada a emissão da relação dos lances vencedores e da “ata da sessão pública”.

- **Adjudicação:** durante a fase de adjudicação, o sistema deverá oferecer:

- ✓ Possibilidade de habilitar, desabilitar ou desclassificar fornecedores;

- ✓ Possibilidade de cancelar o item;

- ✓ Aceitar novos lances por parte do fornecedor com melhor lance;

- ✓ Possibilidade de realizar desempates quando a desclassificação ou desabilitação de fornecedores provocarem situações de empates;

- ✓ Possibilidade de adjudicação conjunta de todos os itens que tem no lance vencedor o mesmo fornecedor.

- **Homologação:** na homologação, o sistema deverá oferecer a possibilidade de revogação de um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

ou mais itens;

✓ Durante todas as fases deverá ser oferecida a possibilidade de informar observações, que deverão ser impressas nas atas e nos termos de adjudicação e de homologação, e também a possibilidade de cancelamento da licitação;

- Após a conclusão das fases, o sistema deverá oferecer a emissão dos seguintes relatórios:
- ✓ Resultado por fornecedor;
- ✓ Ata da sessão pública (Ata parcial);
- ✓ Termo de julgamento de adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Ata final.

### **63 - LOCAÇÃO MÓDULO GERAÇÃO LICITAÇON – TCE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

• O Sistema deve permitir efetuar a geração dos arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, para o envio dos dados referente aos processos licitatórios do município para o Licitacon em todas as suas fases.

### **64 - MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Preencher os valores das planilhas do Siconfi de forma automática;
- Gerar informações da Receita Total, Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a Remuneração dos Profissionais de Educação em arquivos ".csv" para integração com o sistema do FNDE-SIOPE;
- Permitir a integração do sistema contábil com o sistema de informações sobre despesas aplicadas da saúde;
- Gerar os dados exigidos pela Secretária do Tesouro Nacional a partir da Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017;
- Gerar os arquivos de dados e informações digitais a ser enviando ao TCE-RS pelos Executivos, Legislativos, Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

### **65 - LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTABILIDADE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

• Deverá registrar, controlar e demonstrar a execução dos orçamentos e dos atos e fatos contábeis inerentes à gestão pública.

Para tanto, deverá:

- ✓ Permitir a elaboração orçamento plurianual;
- ✓ Permitir o controle da execução orçamentária (receita e despesa);
- ✓ Permitir o controle da receita e despesa extraorçamentárias;
- ✓ Permitir um controle auxiliar de bancos;
- ✓ Contemplar a lei de responsabilidade fiscal SISTN/SIAPC (TCE/RS), quanto a emissão de relatórios e gerações de arquivos;
- ✓ Permitir a emissão dos anexos da lei 4320/64;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir controle individual dos diversos entes do município, com opção de consolidação;
- ✓ Permitir a criação do orçamento, com base em exercícios anteriores, com opção de ajustes;
- ✓ Permitir integração da contabilidade com os demais módulos;
- ✓ Não permitir lançamentos em meses encerrados na contabilidade;
- ✓ Controlar e contabilizar adiantamentos/auxílios/subvenções e suas prestações de contas;
- ✓ Permitir emissão da nota de empenho em formulário personalizado;
- ✓ Permitir reserva de verba de dotações para uso posterior;
- ✓ Permitir controle mensal de cotas para empenho por órgão e unidade orçamentária;
- ✓ Permitir consultas e/ou relatórios em tela, de todos os dados da contabilidade;
- ✓ Permitir controle de saldos de contas contábeis, por credor/devedor, sem necessidade de criação de contas para cada pessoa;
- ✓ Permitir classificação dos empenhos a critério da prefeitura, para uso posterior em filtros de consultas/listagens;
- ✓ Permitir emissão de empenho reutilizando descrições de objetos de outros empenhos, emitidos em qualquer exercício;
- ✓ Permitir emissão de empenho utilizando descrições de objeto pré-cadastradas no sistema;
- ✓ Permitir o envio ao credor, automaticamente, e-mail com cópia do empenho (para credores selecionados pela prefeitura);
- ✓ Permitir o envio ao credor, automaticamente, e-mail notificando o pagamento efetuado, indicando a conta-corrente do depósito;
- ✓ Permitir que a execução orçamentária ocorra em nível mais detalhado do que o utilizado na elaboração do orçamento;
- ✓ Permitir a elaboração do cronograma de desembolso, conforme a lei complementar 101 de 2000, artigo 8º, e posterior acompanhamento de sua execução;
- ✓ Permitir encerramento automático de exercício;
- ✓ Permitir iniciar os trabalhos em novo exercício contábil, antes da realização do encerramento do exercício anterior;
- Emissão de no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Balancete anual,
  - ✓ Balancete de verificação,
  - ✓ Balanço patrimonial - anexo 14,
  - ✓ Demonstrativo das variações patrimoniais,
  - ✓ Extrato por pessoa e conta,
  - ✓ Listagem do movimento,
  - ✓ Plano de contas,
  - ✓ Razão das contábeis,
  - ✓ Saldos por pessoa,
  - ✓ Saldos por pessoa e conta,
  - ✓ Totais do dia por conta,
  - ✓ Acompanhamento execução orçamentária,
  - ✓ Comparativo entre o arrecadado e as metas (mensal e acumulado),
  - ✓ Balancete de verificação da receita,
  - ✓ Balancete de verificação da receita por recurso vinculado,
  - ✓ Cronograma de desembolso mensal,
  - ✓ Mapa de receitas,
  - ✓ Metas de arrecadação,
  - ✓ Listagem do movimento da receita orçamentária,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Origem e aplicação dos recursos vinculados,
- ✓ Plano de contas da receita,
- ✓ Razão das contas da receita,
- ✓ Cadastro recursos vinculados,
- ✓ Demonstrativo de arrecadação por decênio,
- ✓ Balanço financeiro,
- ✓ Listagem do movimento extra orçamentário,
- ✓ Extrato de restos a pagar,
- ✓ Restos à pagar em ordem numérica de empenho,
- ✓ Restos à pagar por credor,
- ✓ Restos à pagar por dotação,
- ✓ Extrato dos adiantamentos,
- ✓ Extrato dos credores de empenhos,
- ✓ Extrato de dotação das movimentações orçamentárias, movimentações de execução e geral,
- ✓ Extratos de empenho,
- ✓ Adiantamentos classificados por número ou funcionário,
- ✓ Movimentações orçamentárias,
- ✓ Movimentações de execuções orçamentárias,
- ✓ Emissão do documento do empenho,
- ✓ Empenhos classificados por número ou credor ou dotação ou secretaria,
- ✓ Balancete da despesa orçamentária,
- ✓ Balancete das dotações mês a mês,
- ✓ Balancete das rubricas de despesa (natureza) mês a mês,
- ✓ Decretos de redução/suplementação,
- ✓ Movimentos dos decretos,
- ✓ Balancete por função, subfunção, projeto/atividade/operações especiais,
- ✓ Anexos de orçamento e balanço da lei 4320/64,
- ✓ Relatórios dos arquivos gerados para enviar ao TCE/RS (PAD/SIAPC):
- ✓ Arquivo de empenhos,
- ✓ Arquivo de liquidações,
- ✓ Arquivo de pagamentos empenho,
- ✓ Arquivo de receitas orçamentárias,
- ✓ Balancete receita,
- ✓ Balancete da despesa,
- ✓ Balancete verificação,
- ✓ Balancete da receita exercício anterior,
- ✓ Receita exercício anterior,
- ✓ Balancete despesa exercício anterior,
- ✓ Balancete verificação exercício anterior,
- ✓ Receitas e despesas extraorçamentários,
- ✓ Decretos,
- ✓ Balancete de verificação - movimentos bimestrais do período anterior,
- ✓ Órgãos,
- ✓ Unidades orçamentárias,
- ✓ Funções,
- ✓ Subfunções,
- ✓ Projetos/atividades/operações especiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Programas,
- ✓ Subprogramas,
- ✓ Rubricas de despesas,
- ✓ Credores,
- ✓ Recursos vinculados,
- ✓ Elenco de disponibilidades,
- Relatórios dos arquivos de informações complementares que deverão ficar à disposição do TCE/RS:
  - ✓ Livro diário geral;
  - ✓ Folha de pagamento;
  - ✓ Cadastro de funcionários;
  - ✓ Tabela de vantagens/descontos e totalizadores;
  - ✓ Receita pública;
  - ✓ Conteúdo do código de barras.

## **66 - LOCAÇÃO MÓDULO DE TESOURARIA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- O sistema de tesouraria deverá proporcionar o controle financeiro da Prefeitura, trabalhando de forma integrada com a contabilidade/orçamento deverá:
  - ✓ Permitir a liquidação dos empenhos com programação de pagamentos e retenções decorrentes;
  - ✓ Permitir que, as eventuais retenções de receitas próprias sejam automaticamente lançadas no sistema de arrecadação em nome do credor, com a emissão da guia correspondente (se a retenção ocorrer em pagamentos que utilizem recursos vinculados, o sistema automaticamente deverá transferir valor equivalente ao retido, da conta bancária do recurso vinculado para uma conta de recurso livre);
  - ✓ Permitir controle de débitos vencidos do credor, no momento da liquidação;
  - ✓ Programação do pagamento de despesas extraorçamentárias;
  - ✓ Pagamento do credor, opcionalmente, através de crédito em conta ou emissão de cheques;
  - ✓ Permitir o controle diário das contas bancárias que poderão ser utilizadas para pagamentos;
  - ✓ Permitir geração de arquivo para crédito em conta dos credores;
  - ✓ Permitir a emissão de cheques para pagamento a credores;
  - ✓ Oferecer consultas e relatórios em tela de todos os dados necessários para o funcionamento do sistema.
- **Emissão de no mínimo os seguintes relatórios:**
  - ✓ Contas correntes dos credores;
  - ✓ Resumo de pagamentos por data, recurso e credores;
  - ✓ Extrato de fornecedor mostrando empenho/restos, liquidações e pagamentos;
  - ✓ Extrato da liquidação de empenhos/restos a pagar;
  - ✓ Posição das liquidações de empenhos/restos a pagar;
  - ✓ Das retenções por fornecedor e por tipo de retenção;
  - ✓ Liquidações a pagar por fornecedor;
  - ✓ Transferência entre contas-correntes da prefeitura;
  - ✓ Boletim diário tesouraria;
  - ✓ Movimento das contas bancárias;
  - ✓ Listagem do movimento bancário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Extratos de contas bancárias;
- ✓ Razão do caixa;
- ✓ Saldo atual das contas bancárias;
- ✓ Resumo do movimento diário das contas;
- ✓ Totais por conta e tipo de movimento.

## **67 - LOCAÇÃO MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- O sistema de folha de pagamento deverá atender todos os processos da rotina do Setor de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, e precisará:
  - ✓ Permitir adiantamento de salário;
  - ✓ Permitir o cálculo da folha mensal de todos servidores em um único procedimento;
  - ✓ Permitir a simulação do cálculo da folha mensal considerando um percentual de reajuste;
  - ✓ Permitir a parametrização total do cálculo da folha, de acordo com o vínculo empregatício do servidor;
  - ✓ Permitir criação de fórmulas de cálculo personalizadas, recebendo parâmetros e utilizando como variáveis as verbas salariais, os totalizadores, os tempos de serviço, as faixas salariais e constantes fixas;
  - ✓ Permitir cálculo do 13º salário (1ª parcela, 2ª parcela, complemento), em qualquer mês do ano;
  - ✓ Controle e cálculo de férias;
  - ✓ Cálculo de rescisões;
  - ✓ Permitir a impressão do detalhamento do cálculo do 13º salário e das férias pagas na rescisão;
  - ✓ Geração da RAIS;
  - ✓ Geração da SEFIP;
  - ✓ Geração da DIRF;
  - ✓ Geração da GRRF;
  - ✓ Geração do CAGED;
  - ✓ Possibilitar o pagamento de PIS/PASEP em folha (exportação e importação de arquivos);
  - ✓ Geração de arquivo para crédito em conta bancária, de acordo com a necessidade da instituição bancária;
  - ✓ Permitir emissão de cheques para servidores que não tem conta em banco;
  - ✓ Deve ter integração total com a contabilidade, gerando empenhos, receitas e despesas extraorçamentárias, e permitir liquidação automática dos empenhos gerados;
  - ✓ Deve calcular e contabilizar automaticamente as provisões de 13º salário e férias dos servidores com encargos patronais;
  - ✓ Permitir que os servidores tenham vários vínculos trabalhistas, controlando os cálculos dos encargos, levando em conta o total de vencimentos;
  - ✓ Permitir o desconto de várias pensões alimentícias para cada servidor, indicando inclusive, os beneficiários dos mesmos;
  - ✓ Permitir o cadastramento dos dependentes do servidor;
  - ✓ Manter um versionamento mensal de todos os cadastros e tabelas do sistema, permitindo ajustes e gerações retroativas, sem interferir nas posições dos meses posteriores ao alterado;
  - ✓ Permitir o cadastramento de faixas salariais, possibilitando o enquadramento dos servidores, nas faixas criadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir o cálculo do reajuste salarial individual ou global, filtrando tanto pelas faixas salariais, quanto por vínculos;
- ✓ Permitir o tratamento automático de eventuais saldos negativos para compensação no mês subsequente;
- ✓ Permitir desconto de consignações em folha, através de importação/exportação de arquivos;
- ✓ Permitir lançamentos de verbas com prazo determinado ou indeterminado de validade, por servidor;
- ✓ Permitir o lançamento de faltas em dias ou horas;
- ✓ Permitir controle de períodos de afastamento, que devem interferir no cálculo da folha e no cálculo dos tempos de serviço;
- ✓ Permitir compensação de faltas e horas extras em banco de horas.

- Emissão de, no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Alterações, carga horária e salário;
  - ✓ Servidores admitidos;
  - ✓ Aviso de férias;
  - ✓ Funcionários aniversariantes;
  - ✓ Aviso prévio indenizado;
  - ✓ Aviso prévio trabalhado;
  - ✓ Férias do servidor;
  - ✓ Avanço por tempo serviço;
  - ✓ Extratos do banco de horas;
  - ✓ Cadastro de servidores, completo e resumido;
  - ✓ Servidores cedidos;
  - ✓ Custo por servidor;
  - ✓ Verbas constantes por servidor;
  - ✓ Servidores por data de nascimento;
  - ✓ Dependentes por servidor;
  - ✓ Servidores demitidos;
  - ✓ Evolução salarial;
  - ✓ Faltas dos servidores;
  - ✓ Servidores por cargo;
  - ✓ Projeção de férias;
  - ✓ Ficha financeira;
  - ✓ Servidores por secretaria;
  - ✓ Servidores por vínculo empregatício;
  - ✓ Servidores por grau de instrução;
  - ✓ Folha de pagamento mensal;
  - ✓ Ficha registro dos servidores;
  - ✓ Salário base funcionários;
  - ✓ Interrupções de tempo de serviço;
  - ✓ Líquido para informar depósitos aos bancos;
  - ✓ Folha de pagamento de férias;
  - ✓ Folha de pagamento de rescisões;
  - ✓ Folha de pagamento de décimo terceiro salário;
  - ✓ Provisões por servidor;
  - ✓ Recibo de folha mensal, de férias e décimo terceiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Comprovante de rendimentos para declaração IR;
- ✓ Resumo dos empenhos da folha mensal, férias, décimo terceiro e rescisões;
- ✓ Resumo dos empenhos dos encargos patronais da folha mensal, férias, décimo terceiro e rescisões;
- ✓ Resumo da folha;
- ✓ Salários mínimos.

#### **68 - LOCAÇÃO MÓDULO E-SOCIAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Este módulo deverá permitir o envio de dados mensalmente para o Governo, com informações dos funcionários como; cadastro, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, férias, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, admissões, demissões, escriturações fiscais, informações sobre o FGTS e IRRF, bem como todas as alterações que forem efetuadas nos dados relacionadas a essas informações, conforme o Decreto nº 8373/2014.

#### **69 - LOCAÇÃO MÓDULO EMPENHO DIGITAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Permitir cadastrar todos os responsáveis pela assinatura no empenho digital;
- Permitir a assinatura do empenho através de acesso por login e senha de cada responsável;
- Permitir a assinatura dos empenhos diretamente no sistema, independentemente da localização do responsável (município, estado, país, etc);
- Permitir o bloqueio do pagamento sem as devidas assinaturas;
- Permitir criar assinaturas personalizáveis;
- Permitir visualizar quem já assinou o empenho;
- Na impressão do empenho deverá trazer a data e a hora que o responsável assinou o documento.

#### **70 - LOCAÇÃO MÓDULO CONTRA CHEQUE NA PÁGINA DA CAMARA DE VEREADORES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Permitir fazer a consulta e impressão do contra cheque através do site do Município.

#### **71 - LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- O sistema de Controle Patrimonial deverá oferecer um controle de todos os bens que fazem parte do immobilizado da Prefeitura, para tanto deverá:
  - ✓ Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe;
  - ✓ Utilizar numeração única do bem, que deverá se manter mesmo que o bem seja transferido;
  - ✓ Permitir a incorporação nos bens;
  - ✓ Permitir o controle por centro de custos;
  - ✓ Permitir a localização do bem por secretaria, seção e setor;
  - ✓ Permitir a associação de um responsável ao bem;
  - ✓ Permitir o controle de vida útil de bem;
  - ✓ Permitir a baixa de bens de forma individual ou em lotes;
  - ✓ Permitir o cancelamento da baixa dos bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- ✓ Permitir o cadastramento massivo de bens, a partir de um cadastro base;
- ✓ Permitir a transferência de bens (de forma individual ou em lotes) entre secretarias, setores e seções, emitindo um termo de transferência;
- ✓ Permitir a troca de responsável do bem (individual ou em lotes), emitindo um termo de responsabilidade;
- ✓ Permitir o cálculo da depreciação dos bens;
- ✓ Permitir a reavaliação dos bens concomitantemente com o ajuste da vida útil dos mesmos;
- ✓ Permitir anexar a foto e a nota fiscal dos bens.
- Emitir no mínimo os seguintes relatórios:
  - ✓ Termo de responsabilidade (por bem ou por responsável);
  - ✓ Bens por secretaria, grupo, subgrupo e classe;
  - ✓ Bens por secretaria, setor e seção;
  - ✓ Termo de baixa dos bens;
  - ✓ Totais por secretaria, setor e seção;
  - ✓ Extrato da depreciação, por bem;
  - ✓ Bens adquiridos por fornecedor;
  - ✓ Bens adquiridos por período;
  - ✓ Bens baixados por período;
  - ✓ Demonstrativo financeiro dos bens.

## **72 - LOCAÇÃO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (TAG) RFID PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- O sistema deverá oferecer um controle de todos os bens que fazem parte do patrimônio da Prefeitura com a utilização de etiquetas RFID, para tanto deverá:
  - ✓ Permitir cadastrar os bens com etiqueta RFID para facilitar a localização e o controle do inventário;
  - ✓ Permitir importar os bens a serem inventariados num dispositivo móvel, para com o mesmo fazer o inventário.
- O inventário deverá:
  - ✓ Permitir o uso de um dispositivo móvel, para fazer o levantamento.
  - ✓ Permitir localizar os bens com o uso de leitor de rádio frequência (ler etiquetas RFID).
  - ✓ Ter um relatório mostrando os bens localizados, os não localizados, os bens localizados não pertencentes ao setor e as tags localizadas sem estarem cadastradas no sistema do patrimônio.
  - ✓ Permitir fotografar os bens através de um aplicativo e salvar essas fotos de forma online no cadastro do bem;

## **73 – LOCAÇÃO DO MÓDULO APP DO SERVIDOR PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- Deve possibilitar visualizar o contra-cheque de vários meses.
- Deve possibilitar visualizar o Informe de Rendimentos de vários exercícios.
- Deve possibilitar visualizar o registro do cartão ponto.
- Deve possibilitar o envio de atestados médicos para o setor de Recursos Humanos.
- Deve possibilitar a solicitação de férias para o setor de Recursos Humanos.
- Deve possibilitar a solicitação de licença prêmio para o setor de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**74 - SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS MÓDULOS IN LOCO/POR HORA TÉCNICA – PARA O LEGISLATIVO**

**75 – SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS MÓDULOS ATENDIMENTO REMOTO/POR HORA TÉCNICA - PARA O LEGISLATIVO**

**76 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 1 - MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**77 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 2 - LOCAÇÃO MÓDULO EMPENHO DIGITAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**78 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 3 - MÓDULO EMPENHO DIGITAL MÓVEL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**79 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 4 - MÓDULO GERAÇÃO LICITACON – TCE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**80 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 5 - MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS LICITAÇÕES PARA O SITE DO MUNICÍPIO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**81 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 6 - MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**82 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 7 - MÓDULO GERAÇÃO DE CONVÊNIO INC PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**83 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 8 - MÓDULO DE CONTABILIDADE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**84 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 9 - MÓDULO DE TESOUREARIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**85 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 10 - MÓDULO ANÁLISE DE METAS FISCAIS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**86 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 11 - MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**87 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 12 - MÓDULO CONTRA CHEQUE NA PÁGINA DO MUNICÍPIO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**88 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 13 - MÓDULO E-SOCIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**89 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 14 - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**90 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 15 - MÓDULO DE FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**91 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 16 - MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**92 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 17 - MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**93 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 18 - MÓDULO DE PROTOCOLO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**94 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 19 - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**95 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 20 - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (TAG) RFID PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**96 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 21 - MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**97 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 22 - MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE – ALMOXARIFADO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**98 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 23 - MÓDULO DE CONTROLE DE ESCOLAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**99 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 24 - MÓDULO AEE – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**100 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 25 - MÓDULO CAPACITAR - CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**101 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 26 - MÓDULO AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DO PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**102 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 27 - MÓDULO PORTAL DO ALUNO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**103 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 28 - MÓDULO E-PROFESSOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**104 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 29 - MÓDULO CENTRAL DE VAGAS (ESCOLA) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**105 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 30 - MÓDULO CENSO ESCOLAR – INEP (ESCOLAS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**106 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 31 - MÓDULO CENSO ESCOLAR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**107 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 32 - MÓDULO DE CONTROLE DE MERENDA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**108 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 33 - MÓDULO DE SAÚDE MÓVEL (TABLET) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**109 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 34 - MÓDULO DE CONTROLE DE POSTO DE SAÚDE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**110 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 35 - MÓDULO DE CRAS /CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**111 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 36 - MÓDULO DE MEIO AMBIENTE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**112 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 37 - MÓDULO DE PORTAL AMBIENTAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**113 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ITEM 38 - MÓDULO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ELETRÔNICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**114 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 39 - MÓDULO DE CONTROLE DE TROCA-TROCA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**115 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 40 - MÓDULO DE CONTROLE INTERNO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**116 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 41 - MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO PRODUTOR RURAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**117 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 42 - MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-E PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**118 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 43 - MÓDULO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**119 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 44 - MÓDULO PROTOCOLO DE ENGENHARIA ELETRÔNICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**120 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 45 - MÓDULO BI PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**121 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 46 - MÓDULO BACKUP LOCAL E EM NUVEM (CLOUD) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**122 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 47 - MÓDULO MUNICIPAL DE EMPREGOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**123 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 48 - MÓDULO APLICATIVO CIDADÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**124 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 49 - MÓDULO TRIBUTÁRIO OU ARRECADAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**125 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 50 - MÓDULO CONTROLE DE PROCESSOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**126 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 51 - MÓDULO CHATBOT – ARRECADAÇÃO PELO WHATSAPP PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**127 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 52 - MÓDULO CHATBOT – SAÚDE PELO WHATSAPP PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**128 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 53 - MÓDULO GERAÇÃO DE PROTESTOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**129 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 54 - MÓDULO PORTAL DE RECEBIMENTO ONLINE VIA PIX E BOLETO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**130 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 55 - MÓDULO ASSINATURA ELETRÔNICA DE ALVARÁ PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**131 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 56 - MÓDULO EMISSÃO DE ALVARÁ PELO SITE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**132 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 57 - MÓDULO APP DO SERVIDOR PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**133 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 58 - MÓDULO MONITORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**134 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 59 - MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

**135 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 62 - MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**136 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 63 - MÓDULO GERAÇÃO LICITACON – TCE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**137 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 64 - MÓDULO GERAÇÃO DE DADOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS EXTERNAS (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**138 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 65 - MÓDULO DE CONTABILIDADE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**139 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 66- MÓDULO DE TESOUREARIA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**140 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 67 - MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**141 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 68 - MÓDULO E-SOCIAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**142 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 69 - MÓDULO EMPENHO DIGITAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**143 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 70 - MÓDULO CONTRA CHEQUE NA PÁGINA DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**144 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 71 - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**145 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 72 - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL COM ETIQUETAS (TAG) RFID PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**146 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM 73 – LOCAÇÃO DO MÓDULO APP DO SERVIDOR PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**147 - LOCAÇÃO MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

• A Lei Complementar 131 exige a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa. Na implantação da LC 131, a expressão *tempo real* foi flexibilizada para 01 dia. Desta forma, todas as informações previstas na Lei deverão estar disponíveis, para consulta, via internet, ao final de cada dia.

**148- SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (CASO NECESSÁRIO) DO ITEM**

**147 - MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

## **5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:**

**5.1. O produto deverá ser entregue pela Empresa Contratada atendendo as seguintes condições:**

**5.1.1.** Deverá estar devidamente licenciado, instalado e configurado em equipamentos disponibilizados pela Administração Pública para esta finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**5.1.2.** Deverá atender as necessidades de migração e requisitos operacionais da Administração Pública para proteção de seu Sistema Corporativo.

**5.1.3.** O prazo máximo para implantação dos sistemas é de 20 (vinte) dias.

**5.1.4.** Na ocorrência da empresa vencedora já ser fornecedora atual do sistema informatizado utilizado pelo Município não será cobrado/pago os Serviços de Implantação, conversão, migração e treinamento dos módulos já existentes.

**5.1.5.** Na ocorrência da empresa CONTRATADA necessitar de alteração do atual sistema, será de inteira responsabilidade, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, a conversão do sistema atual para o novo sistema, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 4.4 deste Edital.

**6. DA GARANTIA DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

**6.1.** A Contratada deve garantir que o sistema está em perfeitas condições de uso e pronto para ser implantado nos computadores da Administração Pública, atendendo todos os requisitos legais e permitindo a emissão via relatório e arquivo de todas as informações para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Engenho Velho/RS, 12 de junho de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Fone:**

**E-mail:**

**SISTEMA OPERACIONAL DE INFORMÁTICA DO EXECUTIVO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Locação Módulo de Compras e Licitações Para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>02</b>	Locação Módulo Empenho Digital para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>03</b>	Locação Módulo Empenho Digital Móvel para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>04</b>	Locação Módulo Geração Licitacon – TCE para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>05</b>	Locação Módulo de Exportação de Dados das Licitações para o Site do Município para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>06</b>	Locação Módulo Geração de Dados para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>07</b>	Locação Módulo Geração de Convênio INC para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>08</b>	Locação Módulo de Contabilidade para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>09</b>	Locação Módulo de Tesouraria para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>10</b>	Locação Módulo Análise de Metas Fiscais para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>11</b>	Locação Módulo de Folha de Pagamento para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>12</b>	Locação Módulo Contra Cheque na Página do Município para o Executivo	mês	12	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Municipal				
13	Locação Módulo E-Social para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
14	Locação Módulo de Recursos Humanos para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
15	Locação Módulo de Fundo de Aposentadoria e Pensão para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
16	Locação Módulo de Transparência para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
17	Locação Módulo de Portal do Contribuinte para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
18	Locação Módulo de Protocolo para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
19	Locação Módulo de Controle Patrimonial para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
20	Locação Módulo de Controle Patrimonial com Etiquetas (TAG) RFID para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
21	Locação Módulo de Controle de Frotas para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
22	Locação Módulo Controle de Estoque – Almoarifado para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
23	Locação Módulo de Controle de Escolas para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
24	Locação Módulo AEE – Atendimento Especializado da Educação para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
25	Locação Módulo Capacitar - Capacitação do Professor para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
26	Locação Módulo Avaliação e Efetividade do Professor para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
27	Locação Módulo Portal do Aluno para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
28	Locação Módulo E-Professor para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
29	Locação Módulo Central de Vagas (Escola) para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
30	Locação Módulo Censo Escolar – INEP (Escolas) para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
31	Locação Módulo Censo Escolar para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
32	Locação Módulo de Controle de Merenda para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

33	Locação Módulo de Saúde Móvel (Tablet) para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
34	Locação Módulo de Controle de Posto de Saúde para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
35	Locação Módulo de CRAS /CREAS - Centro de Referência de Assistência Social para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
36	Módulo de Meio Ambiente para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
37	Locação Módulo de Portal Ambiental para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
38	Locação Módulo de Licenciamento Ambiental Eletrônico para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
39	Locação Módulo de Controle de Troca-Troca para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
40	Locação Módulo de Controle Interno para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
41	Locação Módulo Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural para o Executivo Municipal	Un. Por NFPR	1.000	xx	xx
42	Locação Módulo Nota Fiscal Eletrônica – NFS-E para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
43	Locação Módulo SIM – Serviço de Inspeção Municipal para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
44	Locação Módulo Protocolo de Engenharia Eletrônico para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
45	Locação Módulo BI para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
46	Locação Módulo Backup Local e em Nuvem (CLOUD) para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
47	Locação Módulo Municipal de Empregos para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
48	Locação Módulo Aplicativo Cidadão para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
49	Locação Módulo Tributário ou Arrecadação para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
50	Locação Módulo Controle de Processos para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
51	Locação Módulo CHATBOT – Arrecadação pelo WhatsApp para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
52	Locação Módulo CHATBOT – Saúde	mês	12	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Pelo WhatsApp para o Executivo Municipal				
<b>53</b>	Locação Módulo Geração de Protestos para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>54</b>	Locação Módulo Portal de Recebimento Online Via Pix e Boletão para o Executivo Municipal	Un. Por Transação	10.000	xx	xx
<b>55</b>	Locação Módulo Assinatura Eletrônica de Alvará para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>56</b>	Locação Módulo Emissão de Alvará pelo Site para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>57</b>	Locação Módulo APP do Servidor para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>58</b>	Locação Módulo Monitoramento da Gestão da Saúde para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>59</b>	Locação Módulo Segurança e Saúde no Trabalho para o Executivo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>60</b>	Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica – para o Executivo	hora	100	xx	xx
<b>61</b>	Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica - para o Executivo	hora	300	xx	xx
<b>62</b>	Locação Módulo de Compras e Licitações para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>63</b>	Locação Módulo Geração Licitação – TCE para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>64</b>	Módulo Geração de Dados para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>65</b>	Locação Módulo de Contabilidade para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>66</b>	Locação Módulo de Tesouraria para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>67</b>	Locação Módulo de Folha de Pagamento para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>68</b>	Locação Módulo E-Social para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>69</b>	Locação Módulo Empenho Digital para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>70</b>	Locação Módulo Contra Cheque na Página da Câmara de Vereadores para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>71</b>	Locação Módulo de Controle Patrimonial para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>72</b>	Locação Módulo de Controle Patrimonial com Etiquetas (TAG) RFID para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>73</b>	Locação do Módulo APP do Servidor para o Legislativo Municipal	mês	12	xx	xx
<b>74</b>	Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica – para o Legislativo	hora	50	xx	xx
<b>75</b>	Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica - para o Legislativo	hora	100	xx	xx
<b>76</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 1 - Módulo De Compras E Licitações Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>77</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 2 - Locação Módulo Empenho Digital Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>78</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 3 - Módulo Empenho Digital Móvel Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>79</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 4 - Módulo Geração Licitacon – TCE Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>80</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 5 - Módulo De Exportação De Dados Das Licitações Para O Site Do Município Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>81</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 6 - Módulo Geração De Dados Para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para O Executivo Municipal				
<b>82</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 7 - Módulo Geração De Convênio INC Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>83</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 8 - Módulo De Contabilidade Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>84</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 9 - Módulo De Tesouraria Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>85</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 10 - Módulo Análise De Metas Fiscais Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>86</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 11 - Módulo De Folha De Pagamento Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>87</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 12 - Módulo Contra Cheque Na Página Do Município Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>88</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 13 - Módulo E-Social Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>89</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 14 - Módulo De Recursos Humanos Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>90</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 15 - Módulo De Fundo De Aposentadoria E Pensão Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>91</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 16 - Módulo De Transparência Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>92</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 17 - Módulo De Portal Do Contribuinte Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>93</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 18 - Módulo De Protocolo Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>94</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 19 - Módulo De Controle Patrimonial Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>95</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 20 - Módulo De Controle Patrimonial Com Etiquetas (TAG) RFID Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>96</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 21 - Módulo De	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Controle De Frotas Para O Executivo Municipal				
<b>97</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 22 - Módulo Controle De Estoque – Almoxarifado Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>98</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 23 - Módulo De Controle De Escolas Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>99</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 24 - Módulo AEE – Atendimento Especializado Da Educação Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>100</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 25 - Módulo Capacitar - Capacitação Do Professor Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>101</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 26 - Módulo Avaliação E Efetividade Do Professor Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>102</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 27 - Módulo Portal Do Aluno Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>103</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 28 - Módulo E-Professor Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>104</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 29 - Módulo Central De Vagas (Escola) para O Executivo	Un.	01	xx	xx





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Municipal				
<b>105</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 30 - Módulo Censo Escolar – INEP (Escolas) Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>106</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 31 - Módulo Censo Escolar Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>107</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 32 - Módulo De Controle De Merenda Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>108</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 33 - Módulo De Saúde Móvel (Tablet) para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>109</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 34 - Módulo De Controle De Posto De Saúde Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>110</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 35 - Módulo De CRAS /CREAS - Centro De Referência De Assistência Social Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>111</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 36 - Módulo De Meio Ambiente Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>112</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Necessário) Do Item 37 - Módulo De Portal Ambiental Para O Executivo Municipal				
<b>113</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 38 - Módulo De Licenciamento Ambiental Eletrônico Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>114</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 39 - Módulo De Controle De Troca-Troca Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>115</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 40 - Módulo De Controle Interno Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>116</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 41 - Módulo Nota Fiscal Eletrônica Do Produtor Rural Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>117</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 42 - Módulo Nota Fiscal Eletrônica – NFS-E Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>118</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 43 - Módulo SIM – Serviço De Inspeção Municipal Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>119</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 44 - Módulo Protocolo De Engenharia Eletrônico Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>120</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 45 - Módulo BI Para O Executivo Municipal				
<b>121</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 46 - Módulo Backup Local E Em Nuvem (CLOUD) Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>122</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 47 - Módulo Municipal De Empregos Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>123</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 48 - Módulo Aplicativo Cidadão Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>124</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 49 - Módulo Tributário Ou Arrecadação Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>125</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 50 - Módulo Controle De Processos Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>126</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 51 - Módulo CHATBOT – Arrecadação Pelo WhatsApp Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>127</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 52 - Módulo CHATBOT – Saúde Pelo WhatsApp Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

<b>128</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 53 - Módulo Geração De Protestos Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>129</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 54 - Módulo Portal De Recebimento Online Via Pix E Boleto Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>130</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 55 - Módulo Assinatura Eletrônica De Alvará Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>131</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 56 - Módulo Emissão De Alvará Pelo Site Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>132</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 57 - Módulo APP Do Servidor Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>133</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 58 - Módulo Monitoramento Da Gestão Da Saúde Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>134</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 59 - Módulo Segurança E Saúde No Trabalho Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>135</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 62 - Módulo De Compras E Licitações Para O Legislativo	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Municipal				
<b>136</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 63 - Módulo Geração Licitacon – TCE Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>137</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 64 - Módulo Geração De Dados Para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>138</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 65 - Módulo De Contabilidade Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>139</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 66- Módulo De Tesouraria Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>140</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 67 - Módulo De Folha De Pagamento Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>141</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 68 - Módulo E-Social Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>142</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 69 - Módulo Empenho Digital Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
<b>143</b>	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso	Un.	01	xx	xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

	Necessário) Do Item 70 - Módulo Contra Cheque Na Página Da Câmara De Vereadores Para O Legislativo Municipal				
144	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 71 - Módulo De Controle Patrimonial Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
145	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 72 - Módulo De Controle Patrimonial Com Etiquetas (TAG) RFID Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
146	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 73 – Locação Do Módulo APP Do Servidor Para O Legislativo Municipal	Un.	01	xx	xx
147	Locação Módulo De Transparência Para O Legislativo Municipal	Mês	12	xx	xx
148	Serviços De Implantação, Migração, Conversão Dos Sistemas, Treinamento E Capacitação Dos Usuários (Caso Necessário) Do Item 147 - Módulo De Transparência Para O Executivo Municipal	Un.	01	xx	xx

As horas técnicas serão solicitadas, caso haja necessidade.

**OBS: Na ocorrência da empresa vencedora já ser fornecedora atual do sistema informatizado utilizado pelo Município não será cobrado/pago o Serviço de Implantação, conversão, migração e treinamento dos módulos já existentes.**

Valor Total da Proposta dos Serviços de Locação Mensal dos Sistemas **para o Executivo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta dos Serviços de Implantação, Migração, Conversão dos Sistemas, Treinamento e capacitação dos Usuários (CASO NECESSÁRIO) **para o Executivo Municipal:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica, pós implantação **para o Executivo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica, pós implantação **para o Executivo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta dos Serviços de Locação Mensal dos Sistemas **para o Legislativo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta dos Serviços de Implantação, Migração, Conversão dos Sistemas, Treinamento e capacitação dos Usuários (CASO NECESSÁRIO) **para o Legislativo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica, pós implantação **para o Legislativo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Valor Total da Proposta Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica, pós implantação **para o Legislativo Municipal:**

R\$ -----(-----)

Local e Data

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

À Prefeitura Municipal de Engenho Velho

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**  
**(MODELO)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com  
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no  
artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação acima referida, instaurada pelo município de Engenho Velho/RS, que implantaremos os sistemas num prazo máximo de ..... (.....) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO E A EMPRESA-----, SOB Nº -----  
- CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE INFORMÁTICA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

O Município de Engenho Velho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.129/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº 991.604.630-15 e CI nº 5081297557, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrição no CNPJ nº ....., sita na ....., neste ato por Seu Representante Legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº..... a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito nos autos do **processo administrativo nº 26/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, compreendendo:** Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão, instalação, implantação e treinamento; suporte técnico quando solicitado; manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 07/2023.
2. Os Sistemas deverão garantir a integridade dos dados.
3. Os menus do Sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.
4. Deverá existir a integração entre os diversos sistemas, permitindo que os diversos setores da Administração possam trabalhar de forma conjunta.
5. Os Sistemas deverão ser instalados em servidor Linux da Prefeitura rodando sistema operacional de livre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou Internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do Sistema. O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

exigidos no Objeto deste edital, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do Objeto, nem consorcio de empresas.

6. A Contratada deverá garantir armazenamento de dados/cópias de segurança em local remoto (nuvem) para proteção contra perda de dados, assegurando a continuidade das operações de tratamento de dados e fornecendo a capacidade de restaurar as operações de tratamento de dados após um evento desastroso.

7. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e seus Anexos.

**Parágrafo único** - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

### **IMPLANTAÇÃO (Serviços de Configuração e parametrização)**

2. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

a. entrega, instalação, configuração dos sistemas/módulos e parametrização de tabelas e cadastros; customização dos sistemas; adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

b. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

**Parágrafo segundo** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**Parágrafo terceiro** - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações das Contratantes, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**Parágrafo quarto** – Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes, a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**3.** Para a etapa de Treinamento e Capacitação, a empresa contratada deverá:

**a.** Seguir o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática apresentado, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.

**b.** O treinamento deve ser dimensionado por módulo.

**c.** A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

### **SUPORTE TÉCNICO**

**4.** O atendimento a solicitação do Suporte Técnico deverá ser realizado na sede das Contratantes, por técnico capacitado e apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

**a.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

**b.** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

**c.** Treinamentos dos usuários das Contratantes na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

**d.** Elaboraões de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituições bancárias, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos das Contratantes, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira;

**Parágrafo segundo** - O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS**  
**DA MANUTENÇÃO**

1. Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2023, devendo:

a. Corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b. Fazer alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação Federal, Estadual e Municipal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

**DA ALTERAÇÃO**

2. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

a. Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2023 para atender às necessidades específicas das **CONTRATANTES**.

b. Elaboração de novos programas solicitados pelas **CONTRATANTES**.

c. Alterações dos sistemas em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

d. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

e. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

f. Treinamento de pessoal das **CONTRATANTES** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

g. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da Contratante, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pelas **CONTRATANTES**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados das **CONTRATANTES**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

**Parágrafo segundo** - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Parágrafo terceiro** - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos imediatamente quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.

2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

3. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IGPM/FGV ou IPCA, a critério das Contratantes.

4. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Instalar e treinar os usuários das **CONTRATANTES** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de serviço, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.

b. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

c. Manter informado o técnico das **CONTRATANTES**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

d. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

e. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas das **CONTRATANTES**, guardando total sigilo perante terceiros.

f. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

g. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência das Contratantes, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h. Substituir, sempre que exigido pelas **CONTRATANTES** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

**i.** Fornecer, sempre que solicitados pelas **CONTRATANTES**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**j.** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

**l.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

**m.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

**n.** A **CONTRATADA** deverá prestar acompanhamento aos usuários, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores (este quando necessário), em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, livre de cobrança de hora técnica.

## **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**1.** Caberá a **CONTRATANTE**:

**a.** Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

**b.** Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**c.** Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

**d.** Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

**e.** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento das **CONTRATANTES** quando da visita técnica dos mesmos.

**f.** Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

- g.** Caberá as **CONTRATANTES** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- h.** Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS**

- 1.** A **CONTRATADA** concede às **CONTRATANTES** o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos solicitada.
- 2.** É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante das **CONTRATANTES**, expressa e especialmente designado(a) para tal finalidade.
- 2.** A Fiscalização será efetuada pelo(a) Servidor(a) Sr(a). -----, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduza a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados direta ou indiretamente aos **CONTRATANTES** e a **TERCEIROS**.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento mensal da Locação e licença de uso dos sistemas será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 2.** O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- 3.** Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas.
- 4.** Os pagamentos serão efetuados através de TED, PIX, transferência bancária ou boleto bancário em conta corrente em nome do Contratado.
- 5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados dos produtos/serviços discriminado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES

1. Pela Locação e licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

#### 1.1. Para o Executivo Municipal

Item	Descrição dos Sistemas/Serviços	Quant	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XXXXXXXXXX

1.1.1. Valor total da locação mensal para o Executivo Municipal: R\$ -----(-----  
----)

1.1.2. Valor total da locação para 12 meses para o Executivo Municipal: R\$ -----(-----  
-----)

1.1.3. Valor total de Implantação, Migração, Conversão dos Sistemas, Treinamento e Capacitação Dos Usuários para o Executivo Municipal: R\$ -----(-----)

1.1.4. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco para o Executivo Municipal: R\$ -----(-----)

1.1.5. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto para o Executivo Municipal: R\$ -----(-----)

#### 1.2. Para o Legislativo Municipal

Item	Descrição dos Sistemas/Serviços	Quant	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XXXXXXXXXX

1.2.1. Valor total da locação mensal para o Legislativo Municipal: R\$ -----(-----  
-----)

1.2.2. Valor total da locação para 12 meses para o Legislativo Municipal: R\$ -----(-----  
-----)

1.2.3. Valor total de Implantação, Migração, Conversão dos Sistemas, Treinamento e Capacitação Dos Usuários para o Legislativo Municipal: R\$ -----(-----)

1.2.4. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco para o Legislativo Municipal: R\$ -----(-----)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.2.5. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto para o Legislativo Municipal: R\$ -----(-----)

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

3. Os valores ofertados para Locação, licença de uso dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas das contratantes somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IPCA ou IGPM, a critério das Contratantes, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 04 123 0005 2013 33903905000000-1500 para o Executivo e 0101 01 031 0002 2004 33903905000000-1500 para o Legislativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. A recusa pela CONTRATADA em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 26/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023 e na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. É competente o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ENGENHO VELHO – RS, em .....de.....de. 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

Testemunhas: .....

.....